OBJETO:	Aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades de renovação e adequação às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS.
PROCESSO:	n.º 142/2026.
PARTICIPAÇÃO:	Certame com itens de ampla concorrência e itens destinados exclusivamente à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
TIPO DE CONTRATAÇÃO:	Sistema de Registro de Preços (X) Sim / ( ) Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor preço (por item).
MODO DE DISPUTA:	Aberto e fechado.
CADASTRO DE PROPOSTAS:	9h do dia 19/11/2026.
ABERTURA DA SESSÃO:	9h do dia 02/12/2026.
INÍCIO DAS DISPUTA/LANCES:	9h15 do dia 02/12/2026.
LOCAL:	Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/fornecedor/.
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Será observado o horário de Brasília-DF e, assim, registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:	Portal de Licitações Compras BR: https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/?; Portal da Transparência do Município de Dourados-MS: https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojsx99D7Dw==/consulta/83460. Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1.
INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR:	No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (0XX67) 98163-0499 e (0XX67) 2222-1208, ou de forma presencial no Departamento de Licitação, localizado no Bloco “F” do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2026

PREÂMBULO

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, nesta cidade de Dourados-MS, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que fará realizar o processo licitatório em epígrafe, por intermédio do sistema eletrônico de contratações, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, utilizando-se o rito procedimental comum de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Fundamento Jurídico: Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023 (Dispõe sobre as licitações sob a forma eletrônica no âmbito da Administração Pública Municipal); Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024 (Regulamenta o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços); Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Institui o Estatuto Nacional da MPE), alterada pela Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Complementar Municipal n.º 331, de 3 de julho de 2017 (Disciplina no âmbito de competência municipal o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido, assegurado às MPE), alterada pela Lei Complementar Municipal n.º 341, de 19 de março de 2018 e demais legislação aplicável.

O certame será conduzido pelo Agente de Contratação e servidores da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo e indicados no sistema pela autoridade competente, nos moldes especificados no Decreto Municipal n.º 480, de 27 de novembro de 2025.

SEÇÃO I — DO OBJETO

1. A presente licitação trata da **aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades de renovação e adequação às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS**.

I. As especificações detalhadas do objeto constam do edital e seus anexos, em particular o Termo de Referência e seus apêndices, partes complementares do edital que, a ele se vinculam e, igualmente, integram o dossiê de informações sobre a presente licitação;

II. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em cotas, observando o seguinte:

ITENS	TIPO DE COTA	PARTICIPAÇÃO
01 ao 31.	Livre.	Aberto para ampla concorrência.
32 e 47.	Exclusiva.	Exclusiva para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

SEÇÃO II — DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2. Para julgamento será adotado o critério do “menor preço” por item, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.

SEÇÃO III — DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar da presente licitação:

I. Quaisquer empresa, legalmente constituída, enquadrada no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico “https://comprasbr.com.br/”;

II. Empresas que atendam às exigências constantes no edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor;

III. Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4. Das vedações:

I. Não poderão disputar esta licitação:

i. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

ii. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

iii. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

iv. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário);

v. Empresa em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

vi. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

vii. Pessoa física ou jurídica suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dourados-MS, durante o prazo da sanção aplicada;

viii. Pessoa física ou jurídica que estiver sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera administrativa do Poder Público;

ix. Pessoa física ou jurídica que atue em substituição a outra, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que observado o procedimento previsto em regulamento próprio sobre as sanções administrativas, a ser editado pelo Poder Executivo;

x. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

xi. Que não se enquadrem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para participação nos itens do lote de cota exclusiva.

II. Além das vedações supracitadas, também será vedada, a participação de:

i. Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

ii. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (subitem “1.4.5.” do Termo de Referência);

iii. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (subitem “1.4.6.” do Termo de Referência).

SEÇÃO IV — DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5. **Da participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**:

I. Aplicam-se ao presente edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, desde que seja comprovado que a licitante goza dos benefícios desse regime fiscal, comprovando o enquadramento, conforme cada caso, através dos seguintes documentos e/ou equivalentes:

i. Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, relativa ao domicílio ou sede da licitante; ou

ii. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), relativa ao ano-calendário do exercício anterior, devidamente acompanhada do “recibo de entrega”, junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), na forma da Lei; ou

iii. Declaração de Enquadramento de Porte Empresarial (ME/EPP) emitida pelo Contador ou Técnico Contábil;

A. Para efeitos de participação nesta licitação, nos termos do inciso I do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, são considerados:

a. Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais);

b. Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

II. Nos termos do §2° do art. 4° da Lei Federal n.º 14.133/2021, a obtenção de benefícios a que se refere a presente seção, fica limitada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a licitante apresentar declaração de observância desse limite para o presente certame.

6. Da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresa e das Empresa de Pequeno Porte:

I. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida. (*art. 58 da Lei Complementar Municipal n.º 331/2017*)

i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para assinatura do contrato, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

ii. A prorrogação do prazo previsto deverá sempre ser concedida pela Administração Pública Municipal quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados;

iii. Não havendo regularização da documentação no prazo fixado, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente, facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação;

iv. Se na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação será concedido o mesmo prazo para regularização.

7. Da situação considerada "empate fícto" (*Vide art. 4 da Lei Federal n.º 14.133/2021*):

I. Nos itens da cota livre - Art. 59 da Lei Complementar Municipal n° 331/2017 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

i. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte sejam iguais ou até 15% (quinze por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

ii. Na modalidade de PREGÃO, o intervalo percentual estabelecido no §1° deste artigo será de 10% (dez por cento) superior ao melhor preço;

iii. O critério de desempate previsto, somente se aplica quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

II. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

i. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, caso haja interesse, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

ii. Na hipótese de não contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e,

iii. No caso de equivalência dos valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

III. Após o encerramento dos lances, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão;

IV. Só poderá ofertar nova proposta de preços, característica de novo lance final, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver "on-line" durante a sessão pública virtual, sob pena de preclusão;

V. Caso o representante legal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não esteja presente durante o certame, o Agente de Contratação/Pregoeiro dará continuidade à sessão, decaindo o direito da licitante de apresentar nova proposta e/ou lance final;

VI. Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Agente de Contratação/Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do "empate ficto", previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;

VII. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

8. Para que o exercício do direito de preferência seja garantido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverá(ão) a(s) proponente(s) informar em campo próprio da plataforma ComprasBR Licitações e atender as exigências previstas no inciso I do item "5" .e inciso II do item 45 do presente edital.

9. Na presente licitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (*art. 17 e art. 18 da Lei Complementar n.º 123/2006*).

I. A simples consulta de optante do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições" – SIMPLES NACIONAL, não substitui, em hipótese alguma, as comprovações supracitadas.

SEÇÃO V — DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10. Para participar da presente licitação os interessados deverão estar credenciados no provedor do sistema da ComprasBR - Portal de Licitações, no endereço "https://comprasbr.com.br".

I. A participação no pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

II. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

III. A participação da licitante no pregão dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento;

IV. Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento poderá ser orientado pela equipe do ComprasBR - Portal de Licitações, através do FALE CONOSCO, disponibilizado no endereço https://comprasbr.com.br/fale-conosco/;

V. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional e/ou credenciamento poderão ser obtidas no portal da ComprasBR - Portal de Licitações "http://comprasbr.com.br", ou pelos telefones (67) 3303-2740 - (67) 3303-2702.

11. O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

12. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema "ComprasBR" ou ao Município de Dourados-MS, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

13. A licitante se compromete a:

I. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;

II. Remeter, no prazo estabelecido e nos moldes do edital, exclusivamente via sistema, a documentação de habilitação, a proposta de preço e, quando necessário, os documentos complementares;

III. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração Municipal ou de sua desconexão;

IV. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

V. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

14. É de responsabilidade exclusiva da licitante o uso do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

15. O participante, com poderes de representação, poderá tomar decisões relativamente a todas as fases do procedimento licitatório.

16. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no certame por seu representante ou procurador.

17. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

18. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

SEÇÃO VI — DA SESSÃO PÚBLICA

19. **Abertura da Sessão**.

I. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pelo procedimento licitatório;

II. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e as licitantes;

III. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;

IV. Todo contato com o Agente de Contratação/Pregoeiro deve ser feito através do “chat” disponibilizado pelo sistema. Agente de Contratação/Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o “chat” do sistema.

20. **Classificação das Propostas**.

I. O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e seus apêndices e na Proposta de Preços;

II. As propostas cadastradas pelas licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame também serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, em consonância ao princípio da vinculação ao edital e inciso III do art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

IV. Somente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório participarão da fase de lances;

V. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo responsável pelo procedimento licitatório, que dará início à fase competitiva.

21. **Dos Lances**.

I. Iniciada a fase competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observado o modo de disputa adotado, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro;

II. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do maior desconto registrado, vedada a identificação da licitante;

III. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema;

IV. Eventual exclusão de proposta da licitante implica a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa;

V. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, de no mínimo **R$ 0,01 (hum centavo de real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta:

i. Serão considerados intermediários os lances:

A. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

B. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

ii. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

VI. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

i. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

ii. Encerrado o prazo previsto no inciso I da presente seção, o sistema abrirá oportunidade para que a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

iii. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso II da presente seção, poderão as autoras dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;

iv. Após o término dos prazos estabelecidos nos incisos III da presente seção, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

v. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos incisos II e III da presente seção, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

VII. O sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;

VIII. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

IX. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto final máximo e obedecerá às seguintes regras:

i. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

ii. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso anterior.

A. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

X. Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, no caso de nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

22. Do Empate Real.

I. Se após o exercício de eventual direito de preferência das Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, houver empate entre propostas, deverão ser aplicados os critérios dispostos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

23. Da Negociação.

I. Após a etapa de lances, o responsável pelo procedimento licitatório deverá negociar com a primeira colocada condições mais vantajosas para a Administração Municipal, objetivando a redução ou elevação do preço ofertado, a depender do critério de julgamento adotado;

II. Quando a primeira colocada, em que pese a negociação realizada, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes, respeitada a ordem de classificação;

III. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes;

IV. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação;

V. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública a negociação e verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

24. Da Apresentação dos Documentos Complementares, Amostras e Outros.

I. Declarada a vencedora, a sessão será suspensa para apresentação dos documentos complementares e das amostras e retomada somente após a análise acerca da aceitação dos mesmos.

i. A apresentação de documentos de certificação, de exame de conformidade ou de prova de conceito, amostras, catálogos, se previstos no edital como condição de aceitabilidade da proposta, serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar;

ii. A avaliação da conformidade e da compatibilidade dos documentos complementares, amostras e relativos à qualificação técnica, será efetuada pelo setor técnico competente do órgão requisitante, cujo resultado será reproduzido em Parecer Técnico de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma;

iii. O resultado da avaliação técnica da conformidade e da compatibilidade da documentação exigida será reproduzido em Parecer Técnico de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma. A Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o parecer ao Agente de Contratação/pregoeiro(a);

iv. Em caso de reprovação pelo setor técnico competente, a segunda colocada será convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para apresentação dos documentos e negociação nas mesmas condições supracitadas, o mesmo ocorrendo sucessivamente com as demais licitantes no caso de reprovação, até que seja declarado um vencedor.

25. Apresentação dos Documentos de Habilitação.

I. A apresentação dos documentos de habilitação será exigida em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas da(s) licitante(s) mais bem classificada(s), em conformidade com o disposto na seção específica deste edital;

II. Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez;

III. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá consultar sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação;

IV. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

V. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

VI. A verificação de eventual impedimento de licitar será realizada mediante consulta aos seguintes cadastros:

i. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

ii. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

iii. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

VII. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

i. A tentativa de burla à sanção poderá ser verificada por meio dos vínculos societários, linhas defornecimento similares, dentre outros elementos que serão analisados pelo pregoeiro.

ii. Nos casos de inabilitação por ocorrências impeditivas indiretas, a licitante será convocada para manifestação previamente a sua inabilitação.

iii. Constatada a existência de sanção, após consulta aos cadastros, Agente de Contratação/Pregoeiro inabilitará a licitante, por falta de cumprimento da condição de participação.

VIII. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

IX. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação no sistema pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

X. Os documentos solicitados que por sua natureza devem ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão, salvo aquelas que possuírem data específica ou prazo indeterminado;

XI. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

i. Estar em nome da licitante e, necessariamente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

ii. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

iii. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

XII. Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial por meio de assinatura digital com identificação do subscritor (ICP Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas) – Lei n.º 14.063/2020;

i. Serão aceitas somente cópias legíveis;

ii. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

iii. O Agente de Contratação/Pregoeiro reservar-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

XIII. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas;

XIV. Serão consideradas inabilitadas as licitantes participantes que deixarem de apresentar ou apresentarem as documentações de habilitação em desacordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

XV. O Agente de Contratação/Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar das licitantes, no sistema, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento, sendo que deverão ser anexados no campo próprio disponibilizado no sistema;

XVI. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;

XVII. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

i. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

ii. Quando necessário, fatualizar os documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, quando for necessário.

26. Da Desconexção do Sistema.

I. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

II. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pelo procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação e do sistema.

SEÇÃO VII — DA OPERACIONALIZAÇÃO VIA SISTEMA ELETRÔNICO

27. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado, documentação de habilitação e documentos complementares (se for o caso), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

I. Para a inclusão da proposta de preços e da documentação de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o "**Termo de Credenciamento**", o "**Termo de Habilitação**" e o "**Aceite de Termos**", disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações;

II. A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme as seções do edital "PROPOSTA DE PREÇOS", "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

SEÇÃO VIII — PROPOSTA DE PREÇOS

28. Preenchimento da Proposta Eletrônica.

I. Para fins da proposta de preços, a licitante deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, e igualmente apresentada, formulário próprio ou conforme formulário (ANEXO I do edital), devidamente assinada, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

i. Especificação clara e completa do(s) bem(ns)/serviço(s) ofertados, nos moldes da Proposta de Preços anexa ao edital, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado;

ii. Marca/Modelo (se aplicável);

A. No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação da licitante;

iii. Valor unitário e total expressos em moeda corrente nacional brasileira (Real).

II. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante;

III. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas para os itens do edital;

IV. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência;

V. Havendo divergências quanto às especificações técnicas empregadas, prevalecer-se-á as informações constantes no Termo de Referência, havendo divergências quanto aos quantitativos e/ou unidades de medida, prevalecer-se-á as informações constantes na Proposta de Preços (ANEXO I do edital);

VI. Nos valores propostos deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, caso venha a ser vencedora no presente certame, sendo o proponente responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado;

VII. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

VIII. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

IX. Quando houver lotes com mais de um item, obrigatoriamente todos os itens do lote devem ser cotados;

X. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

XI. Depois de formalizada a apresentação da proposta de preços, não será admitida em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações do certame, face ao desconhecimento do objeto licitado e/ou de dificuldades técnicas não previstas anteriormente, ora ainda, por motivos infundados, errôneos, ou mesmo, alegações desprovidas de cabimento, sujeitando-se a proponente às penalidades cabíveis, na forma da Lei;

XII. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação registrada em sistema.

i. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas dos compromissos assumidos. (*§3º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

29. **Da Apresentação da Proposta Readequada**.

I. A licitante melhor classificada será convocada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro para reelaborar e apresentar a Proposta de Preços adequada com o valor do preço final alcançado, no prazo de 2 (duas) horas contado da solicitação no sistema, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste edital.

i. Utilizando do princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pela licitante, prorrogar o prazo estabelecido, nos termos do §2º, I, do art. 30 da Lei Municipal n.º 2.129/2023.

SEÇÃO IX — DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

30. A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

31. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica de outros setores ou da área especializada no objeto, a fim de subsidiar sua decisão.

32. A qualquer momento, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no “chat”.

33. Será desclassificada a proposta vencedora que:

I. Contiver vícios insanáveis;

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas na Proposta e no Termo de Referência;

III. Apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;

IV. Apresentar preços inexequíveis ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;

i. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

ii. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

V. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

i. Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances e negociação.

VI. Não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

VII. Será desclassificada, ainda, a proposta que identifique a licitante.

34. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

35. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados, ou descumprimento das diligências determinadas pelo Agente de Contratação acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra a licitante.

36. O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

SEÇÃO X — DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

37. Em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde (órgão requisitante), para fins de cumprimento de exigências de certificação ou conformidade dos produtos, conforme disciplinado no subitem "4.1.1.7." e no inciso I do subitem "4.1.1.1." do Termo de Referência, visando a aceitabilidade e classificação das propostas no presente certame, o Agente de Contratação/Pregoeiro exigirá da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a apresentação da seguinte documentação:

I. Documentos que comprovem o Registro do Produto ou a Notificação ou a Isenção de Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

II. Documentos que comprovem que os produtos atendem às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

III. Certificado de Conformidade ou Registro válido no Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro).

Os documentos supracitados serão exigidos dos itens abaixo relacionados, nas respectivas condições:

Item	Produto	Registro INMETRO	Registro ANVISA	Atendimento as Normas ABNT
01	ASPIRADOR DE SECREÇÃO	SIM	SIM	SIM
02	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 42 LITROS	SIM	SIM	SIM
03	AUTOCLAVE HOSPITALAR	SIM	SIM	SIM
04	AUTOCLAVE HOSPITALAR 100 LITROS	SIM	SIM	SIM
05	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 75LITROS	SIM	SIM	SIM
06	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL	SIM	NÃO	SIM
07	BALANÇA DIGITAL ADULTO PRECISÃO 100 GR	SIM	NÃO	SIM

08	BALANÇA PORTÁTIL	SIM	NÃO	NÃO
09	BISTURI ELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA	SIM	SIM	SIM
10	BOMBA DE INFUSÃO	SIM	SIM	SIM
11	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA 500L	SIM	SIM	SIM
12	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS	SIM	SIM	SIM
13	CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO	SIM	SIM	SIM
14	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR MULTIPARÂMETROS	SIM	SIM	SIM
15	CARRINHO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	NÃO	SIM	NÃO
16	COMPRESSOR DE AR DE USO ODONTOLÓGICO	SIM	SIM	SIM
17	COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO PORTÁTIL	SIM	SIM	SIM
18	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO	SIM	SIM	SIM
19	DERMATOSCOPIO	SIM	SIM	SIM
20	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	SIM	SIM	SIM
21	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA	SIM	SIM	SIM
22	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	SIM	SIM	SIM
23	ELETROCARDIÓGRAFO ECG	SIM	SIM	SIM
24	FOCO CLÍNICO	SIM	SIM	SIM
25	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA	SIM	SIM	SIM
26	OFTALMOSCÓPIO TIPO DE BOLSO	SIM	SIM	SIM
27	PEÇA RETA 1:1	NÃO	SIM	SIM
28	SELADORA PARA GRAU CIRÚRGICO	NÃO	NÃO	SIM
29	ULTRASSOM ODONTOLOGICO COM JATO	SIM	SIM	SIM
30	VENTILADOR MECÂNICO DE TRANSPORTE	SIM	SIM	SIM
31	VENTILADOR PULMONAR PORTÁTIL	SIM	SIM	SIM
32	ADIPÔMETRO	NÃO	SIM	NÃO
33	AGITADOR ULTRASSONICO	NÃO	NÃO	SIM
34	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	NÃO	NÃO	SIM
35	AQUECEDOR DE SORO 500 ML	SIM	SIM	SIM
36	AQUECEDOR PORTÁTIL DE SANGUE	SIM	SIM	SIM
37	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ELETRÔNICA	SIM	SIM	SIM
38	CADEIRA PARA COLETA	NÃO	SIM	SIM
39	CAPNÓGRAFO PORTÁTIL	SIM	SIM	SIM
40	CARRO DE CURATIVOS	NÃO	SIM	NÃO
41	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL	SIM	SIM	SIM
42	LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS	NÃO	SIM	SIM
43	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 4 LÂMINAS RETAS	NÃO	SIM	SIM
44	MACA CESTO PARA RESGATE E SALVAMENTO	NÃO	SIM	NÃO
45	OTOSCÓPIO PORTÁTIL LED	SIM	SIM	SIM
46	SELADORA HOSPITALAR DE PEDAL	NÃO	NÃO	SIM
47	VIDEO LARINGOSCOPIO	SIM	SIM	SIM

IV. Prospecto do Produto Ofertado,

i. Entende-se por prospecto: catálogos, manuais que contenham as descrições e informações do bem cotado, tais como, fotos, especificações técnicas, marca e modelo do uniforme, quando aplicáveis, trazendo as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital, possibilitando aferir a sua qualidade e conformidade;

ii. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta);

iii. Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do "site", ou menção do "site", data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada.

iv. Documentos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e deve vir indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator), possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;

v. Os documentos deverão ser em original, cópia autenticada ou impressos do site do próprio fabricante e apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, conforme dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

vi. Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação do documento disponibilizado pela licitante, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante;

vii. No caso de documento com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação;

viii. Poderá a Comissão Técnica Especial, caso houver necessidade de se constatar a veracidade das informações, fazer consulta direta no site da fabricante;

ix. Os prospectos serão exigidos para todos os itens que compõem a presente licitação.

38. Os documentos complementares deverão ser encaminhados por meio do sistema, no prazo estabelecido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro;

I. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no "chat" pela licitante, antes de findo o prazo;

II. A documentação apresentada nesta etapa será encaminhada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro a Comissão Técnica Especial de Análise e Julgamento do órgão requisitante com a finalidade de avaliar a aderência do objeto proposto às especificações definidas no Termo de Referência ou no Projeto Básico;

III. O resultado da avaliação técnica da conformidade e da compatibilidade da documentação exigida será reproduzido em Parecer Técnico de Análise, consignando as razões que levaram à aceitação ou rejeição da mesma. A Comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhar o parecer ao Agente de Contratação/Pregoeiro;

IV. Em caso de reprovação, a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios emitirá relatório fundamentado, contendo os motivos que levaram a não aceitação do produto ofertado, conforme os quesitos estabelecidos em edital;

39. A não apresentação da documentação relacionada na presente seção, acarretará na desclassificação sumária da licitante, ou ainda, não constatada sua regularidade, será(ão) analisada(s) a documentação das empresas remanescentes, de forma subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração daquela que atenda todas as condições quanto aos requisitos técnicos, hipótese em que, constatado o atendimento dos requisitos previstos no Edital e seus anexos, será declarada vencedora.

SEÇÃO XI — DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

40. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021, deverá a licitante comprovar os seguintes requisitos:

41. HABILITAÇÃO JURÍDICA

I. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

III. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

IV. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

✓ ***Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.***

42. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal da licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

IV. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente da localidade de domicilio ou sede da proponente, que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

i. Caso seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa).

43. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

I. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

i. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;

ii. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

i. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

ii. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços;

✓ ***As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;***

✓ ***Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;***

✓ ***Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.***

✓ ***As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei Federal n.º 14.133, de 2021, art. 65, §1º).***

✓ ***O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.***

44. HABILITAÇÃO TÉCNICA

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

i. Para fins da comprovação, os documentos supracitados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

A. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

B. Descrição dos serviços ou fornecimentos que foram realizados;

C. Período de execução dos serviços ou fornecimento;

D. Assinatura do responsável legal.

ii. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

iii. Não serão aceitos documentos emitidos pela própria licitante ou por organizações de um mesmo grupo empresarial da licitante;

A. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente

iv. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências

v. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado.

45. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS.

I. Declaração Unificada de Responsabilidade, contemplando os seguintes tópicos:

i. De inexistência de Empregados Menores;

ii. De Inexistência Trabalho Degradante ou Forçado;

iii. Do Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

iv. Do Cumprimento às Exigências de Reserva de Cargos;

v. Da Inexistência de Vínculo e Nepotismo;

vi. Das Condições Impeditivas de Participação;

vii. Da Inidoneidade;

viii. Do conhecimento e aceitação do edital e seus anexos.

II. Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

- ✓ ***As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do Modelo de Declaração constante dos anexos do presente edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que, contenham todos os itens relacionados.***
- ✓ ***A Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição para as licitantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, conforme documento inciso I do item "5" do edital.***
- ✓ ***A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos na Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no neste edital e seus anexos.***

SEÇÃO XII — DO SANEAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

46. No julgamento das propostas e habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

47. Do Saneamento da Documentação de Habilitação.

I. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação;

II. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá realizar diligências para saneamento, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos;

III. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

48. Do Saneamento da Proposta.

I. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999;

II. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

III. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

49. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida, o Agente de Contratação/Pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

50. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o Agente de Contratação/Pregoeiro anunciará diretamente no site, a licitante vencedora, sendo de inteira responsabilidade das licitantes participantes, o acompanhamento via sistema para fins de ciência em relação aos vencedores e prazos para apresentação das intenções recursais, caso julguem necessário.

51. A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

SEÇÃO XIII — DOS RECURSOS

52. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

I. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação e observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

III. Será assegurado a licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

IV. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados;

V. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação/Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

VI. Quanto ao recurso apresentado em virtude do julgamento das propostas ou do ato de habilitação ou inabilitação da licitante, serão observadas as seguintes disposições:

i. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I da presente seção será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata;

ii. A apreciação dar-se-á em fase única.

53. Os recursos deverão ser encaminhados obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, por meio do sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/fornecedor/.

54. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

55. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio eletrônico.

56. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. (*art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

57. Havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, a autoridade competente poderá requerer parecer jurídico da Procuradoria-Geral do Município. (*parágrafo único, art. 168 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

SEÇÃO XIV — DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

58. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de eventuais irregularidades;

II. Revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

59. Adjudicado o objeto pela autoridade, o processo deve retornar para o Agente de Contratação/Pregoeiro realizar as devidas publicações.

60. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

SEÇÃO XV — DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

61. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as condições para formalização da ata de registro de preços, conforme art. 18 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024.

I. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos da licitante vencedora;

II. Será incluído na ata o registro das licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora (cadastro de reserva);

III. A formação do cadastro de reserva obedecerá o estabelecido no Decreto Municipal n.º 2.881/2024, vide link: "https://do.dourados.ms.gov.br/wp-content/uploads/2024/01/19-01-2024-supl-6dq8etho.pdf."

62. Após os procedimentos supracitados, a licitante melhor classificada será convocada para no prazo 05 (cinco) dias assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

I. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal;

II. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis.

63. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração Municipal caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

64. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.

65. A ata de registro de preços, disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

66. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

67. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

68. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

69. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a reguralidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certiões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, na forma do artigo 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SEÇÃO XVI — DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÃO, CANCELAMENTO E OUTROS

70. Os prazos, as condições para alteração ou atualizações dos preços registrados e cancelamento da ata, constam no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO XVII — DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

71. Por se tratar de sistema de registro de preço a dotação orçamentária será informada na formalização do contrato decorrente da Ata de Registro de Preço, conforme disposto no art. 17 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024.

SEÇÃO XVIII — DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO, PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

72. As condições de execução do objeto, os critérios de recebimento, aceitação, fiscalização; as regras acerca do pagamento, as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, estão contidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na Minuta do Contrato.

73. Na execução dos serviços é fundamental considerar requisitos de sustentabilidade para minimizar os impactos sociais, ambientais e culturais, promover a eficiência de recursos e garantir a durabilidade do empreendimento nas condições no Termo de Referência e seus apêndices.

SEÇÃO XIX — DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

74. De acordo com o disposto no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante será responsabilizada administrativamente nas infrações e respectivas sanções, conforme apresentado a seguir:

Infração (art. 155 da Lei 14.133/21)	**Sanções (art. 156 da Lei 14.133/21)**		
	Multa	**Base de Cálculo**	**Sanção**
IV. Não entregar documentação;	Até 2%	Valor do item/lote adjudicado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
V. Não manter proposta;	Até 2%	Valor do item/lote adjudicado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
VI. Não assinar contrato;	Até 2%	Valor do item/lote adjudicado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.

VIII. Documento / declaração falsa;	10% a 20%	Valor do item/lote adjudicado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
IX. Fraudar a licitação;	20% a 30%	Valor do item/lote adjudicado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
X. Conduta inidônea;	20% a 30%	Valor do item/lote adjudicado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
XI. Atos ilícitos para frustrar a licitação;	Até 30%	Valor do item/lote adjudicado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
XII. Atos lesivos da Lei 12.846/13.	Até 30%	Valor do item/lote adjudicado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.

75. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

76. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

77. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

78. As sanções e infrações administrativas aplicáveis à contratação seguirão integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, ainda que não estejam transcritas no edital, no Termo de Referência seus apêndices e na Minuta do Contrato.

79. **Da Defesa do Interessado**.

I. Na aplicação da sanção de multa, conforme inciso II do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV, respectivamente, do *caput* do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

III. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade;

IV. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

V. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

80. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

81. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

SEÇÃO XX — DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

82. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimentos ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

I. O Agente de Contratação/Pregoeiro, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos;

II. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro nos autos do processo de licitação;

III. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.

83. Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no §1º do art. 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

84. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, mediante juntada em campo próprio da plataforma eletrônica, em que esteja sendo realizado o certame, não serão apreciadas impugnações e ou pedidos de esclarecimentos apresentados por outro meio.

SEÇÃO XXI — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

85. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

86. As licitantes poderão participar da sessão pública na “internet”, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

87. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

88. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

89. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

90. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

91. Todos os elementos fornecidos pelo Município de Dourados-MS e que integram o presente pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

92. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

93. As garantias de participação (garantia da proposta) e de execução (garantia contratual), quando exigíveis, bem como, seus respectivos reforços, serão recusadas quando fixarem condições incompatíveis com este edital, ou contiverem disposições conflitantes com a legislação que rege a presente licitação, assim como, que orienta a emissão e aceitação de tal documentação e/ou finalidade.

94. Nas diversas etapas do certame licitatório, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio:

I. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II. Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III. Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV. Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V. Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI. Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII. Indicar o vencedor do certame;

IX. Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X. Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI. Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

95. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

96. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

97. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- PROPOSTA DE PREÇOS.
- PLANILHA DE PREÇOS.
- MODELO DE DECLARAÇÃO.
- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- MINUTA DE CONTRATO.
- TERMO DE REFERÊNCIA.

TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ:85560529168

Assinado de forma digital por TAYS PEREIRA LITRAN DINIZ:85560529168
Dados: 2026.11.16 13:05:12 -04'00'

Tays Pereira Litran Diniz
Secretária Municipal de Administração

Anexo I - Proposta de Preços

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICIPIO DE DOURADOS

CNPJ: 03.155.926/0001-44

Coronel Ponciano, 1700

CEP: 79830-220 - Dourados - Mato Grosso do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 68 / 2026

Processo Administrativo: 142 / 2026

Fornecedor: ..... E-mail: .....

Endereço: ..... Contato: .....

Cidade: ..... Estado: ..... Telefone: .....

CNPJ / CPF: ..... Inscrição Estadual: ..... Fax: .....

Validade da Proposta: ..... Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

Item	Código	Unid.	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	77210	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - Aspirador de secreção elétrico portátil, botão de ajuste de pressão, frasco coletor com capacidade de 3 litros (autoclavável) com proteção anti-transbordamento. Bomba de sucção, com visor analógico de fácil leitura da pressão, filtro para proteção contra contaminação cruzada, fluxo de aspiração aproximado de 24 litros por minuto, ter proteção antibacteriana, gabinete em material não corrosivo - termoplástico injetado (ABS). Comprimento aproximado da mangueira: 1.5 metros. Deve possuir alça para transporte e suporte com rodízios. Voltagem Bivolt automático 110V/220V.	63	_____	_____	_____
2	562209	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 42 LITROS Autoclave de uso hospitalar 42 L; Câmaras em aço inoxidável AISI 304; Tensão Bivolt Automática;Classe "N"; Mínimo de 30 ciclos pré-programáveis; Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel; Esterilização por vapor saturado; Garantia de 01 ano; Assistência técnica local.	10	_____	_____	_____
3	562209	UN	Autoclave hospitalar, com capacidade para 54 litros, de esterilização por vapor saturado, com câmaras em aço inoxidável AISI 304. Tensão de alimentação bivolt (110-240V). Automática, classe "N", mínimo de 30 ciclos pré-programáveis. Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras. Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra. Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel.	11	_____	_____	_____

4	562209	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR 100 LITROS - A autoclave horizontal, com capacidade mínima de 100 litros, deverá ser de uso hospitalar, adequada para alta demanda, construída em aço inoxidável de qualidade sanitária, com câmara polida e sistema de drenagem eficiente. O aquecimento deverá ser elétrico, com geração de vapor integrado, controlado por sistema microprocessado com painel digital, permitindo ciclos programados e personalizáveis, registro automático de dados e rastreabilidade. O equipamento deve operar entre 121 °C e 134 °C, suportando pressão de até 2,5 kgf/cm², com ciclos de pré-vácuo e secagem final, garantindo eficiência em cargas sólidas, líquidas e porosas. Deverá possuir sistemas de segurança que impeçam a abertura da porta sob pressão, travamento automático, válvula certificada e alarmes de falha, além de estrutura externa resistente em aço inoxidável ou material anticorrosivo, com vedação em silicone de alta resistência e rodízios com travas. O sistema auxiliar deve contar com bomba de vácuo para remoção eficaz de ar e secagem com ar filtrado. O fornecimento deverá incluir bandejas em aço inoxidável, kit de instalação, manuais em português e certificados de calibração.	10			
5	562209	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 75LITROS, Câmaras em aço inoxidável AISI 304; Tensão bivolt Automática; Classe "N"; Mínimo de 30 ciclos pré-programáveis; Digital micro-processada e painel com indicações visuais e sonoras; Sistema de secagem e segurança. possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel; Garantia de 01 ano;	34			
6	54317	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL gabinete confeccionado em material ABS, concha anatômica em polipropileno, estrutura interna em aço carbono, com cobertura plástica, com pés reguláveis, painel digital, display LED, com capacidade de pesagem até 15kg e precisão mínima de 5g, bivolt 110V/220V. Acompanha no mínimo 01 balança digital, 01 saída para impressora, 01 concha anatômica, 01 fonte externa mínima 90 a 250 VAC com chaveamento automático.	172			
7	44219	UN	BALANÇA DIGITAL ADULTO PRECISÃO 100 GR COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, com mínimo de capacidade de 150 kg e divisão mínima de 50 g, plataforma 40x40 cm estrutura da coluna e da base em chapa de aço carbono 1020 com Régua antropométrica em alumínio anodizado acoplada na coluna, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado. Base com tapete emborrachado anti-derrapante Bivolt: 110/220V, Display de 6 digitos em LED's vermelhos de alta visibilidade, com visos em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e a umidade elevada, com proteção contra sobrecarga, Pés de borracha sintética fixos com altura regulável.	56			

8	75993	UN	BALANÇA PORTÁTIL - Balança digital portátil: Capacidade de medição de até 150 kg. Alimentação por bateria interna de 3 a 6 Volts, com fonte bivolt de carregamento externo, Display LCD de no mínimo 6 dígitos, com backlight instalado diretamente na plataforma da balança, plataforma e tampa da plataforma em chapa de aço carbono. Alça para transporte resistente. Piso antiderrapante. Pés antiderrapantes em borracha sintética permitindo a correção do nivelamento. Dimensões aproximadas: Plataforma – 32 a 39 cm x 28 a 34 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 8 a 12 cm.	187			
9	77398	UN	BISTURI ELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA Equipamento eletrocirúrgico de alta frequência, microprocessado, destinado à realização de procedimentos de corte e coagulação de tecidos, com operação nos modos monopolar e bipolar, e frequência de operação em radiofrequência compatível com as aplicações de eletrocirurgia, conforme projeto e especificações do fabricante Deve possuir painel de controle com display digital ou tecnologia equivalente, permitindo a visualização dos parâmetros de funcionamento, seleção das modalidades de operação e ajuste da potência de saída. Deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes modalidades de funcionamento: corte puro; corte com coagulação em diferentes níveis de mistura; coagulação; coagulação por fulguração/spray; coagulação bipolar. Deve permitir ajuste independente dos parâmetros de potência para as diferentes modalidades de funcionamento, de acordo com a configuração e finalidade de cada função. O ajuste da potência deverá ser realizado por meio do painel do equipamento e/ou por comando manual e/ou pedal, conforme configuração original do fabricante, sem prejuízo da segurança operacional. Deve possuir sistema de monitoramento do eletrodo/placa de retorno, quando utilizado em modo monopolar, com indicação visual e/ou sonora de condição inadequada, desconexão ou mau contato, quando aplicável. O equipamento deverá possuir sistema de proteção que impeça ou interrompa a emissão de energia em condições de falha que possam comprometer a segurança do	100			

paciente ou do operador.

Deve possuir indicação visual e/ou sonora de equipamento em funcionamento, além de dispositivos de segurança contra acionamento indevido e conexão incorreta dos acessórios.

Os conectores dos acessórios deverão possuir sistema de conexão seguro e compatível com o equipamento, evitando conexões inadequadas ou inversão de funções.

ACESSÓRIOS

O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

01 conjunto de eletrodos ativos, em quantidade e formatos compatíveis com as modalidades de corte e coagulação disponibilizadas pelo equipamento;
01 conjunto de eletrodos ativos para procedimentos ginecológicos, quando esta aplicação fizer parte da finalidade pretendida do equipamento;
01 caneta porta-eletrodos autoclavável, compatível com o equipamento e adequada aos procedimentos previstos;
01 placa/eletrodo de retorno reutilizável, compatível com o equipamento e adequada ao funcionamento em modo monopolar, quando aplicável;
01 pedal de acionamento, com comandos independentes para as funções de corte e coagulação ou configuração equivalente que permita o acionamento seguro das funções disponíveis;
cabos, conectores e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

Os acessórios reutilizáveis deverão ser compatíveis com os métodos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização indicados pelo fabricante e adequados ao uso previsto.

CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA

O equipamento deverá possuir:

proteção contra sobrecorrente e demais condições elétricas anormais;
sistema de proteção contra acionamento indevido;
indicação de equipamento energizado/ativo;
sistema de monitoramento da placa/eletrodo de retorno, quando aplicável;
sinalização visual e/ou sonora de falhas relacionadas à conexão dos acessórios,

			quando aplicável; conectores e cabos compatíveis e protegidos contra conexões inadequadas; recursos de segurança necessários à proteção do paciente e do operador. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira, em tensão nominal de 127 V ou sistema bivolt automático 127/220 V, com frequência de aproximadamente 60 Hz O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo e acompanhado de todos os componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários ao seu funcionamento imediato e seguro, sem necessidade de aquisição adicional de itens essenciais à sua operação.				
10	77457	UN	Bomba de infusão Bomba de infusão, funcionamento por mecanismo peristáltico circular, linear ou cassete. Com as seguintes características mínimas; infusões parenterais para paciente adulto e neonato em um mesmo equipamento; variações de volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1 ml); com variações de fluxo de infusão de 0,1 ml/h a 99,9ml/h (com incrementos de 0,1 ml/h) para pacientes neonato e de 1 ml/h a 999 ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto; permita a programação volume de infusão x tempo x fluxo; rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão; alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento; interrupção da programação em curso, por curto ou longo período, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida; zerar volume infundido, mantendo o volume total, durante a mesma programação; compatível com o uso de dispositivos de equipo de infusão diversos; possibilidade de ajustar volume do alarme; repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão, fluxo ou tempo); segurança durante situações de alarme, através de indicadores visuais que orientam o usuário	56	_____	_____	_____

			sobre suas causas e medidas corretivas; deve possuir trava de teclado; trava de segurança contra vazão livro no equipo; alimentação elétrica de 100 a 240v - 50/60hz com seleção automática de voltagem; empilhamento em até 3 unidades sem necessidades de suportes/acessório ou que possua múltiplos canais; pré-alarme para as funções de término de infusão, carga de bateria oclusão; funcionamento em bateria por um período mínimo de 6 horas em fluxo de 100ml/h para adequada segurança da infusão, conter um sistema de alarmes visual e sonoro de: ar na linha, fim de infusão, para avisar o término da infusão programada, avisar evento de término da solução de infusão ou oclusão da via, vazão livre, para avisar evento de fluxo acima do programado, kvo, para avisar que a infusão necessita de intervenção para executar a infusão programada e mantém o fluxo em 1 ml/h ou menor, conforme o fluxo programado, bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa, preciso>= 95%. Com peso máximo de 2,9 kg com bateria para bomba monocanal e até 6,5 kg para bombas de múltiplo canal ou quando empilhável em 3 unidades; armazenamento dos últimos 1400 registros de operação. Estar incluso manual em português, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.				
11	53894	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, 280 LITROS - Câmara de conservação de vacinas, equipamento na vertical de formato externo e interno retangular. Câmara externa pintura epóxi e/ou aço inoxidável escovado, Câmara interna construída em aço inoxidável e perfeita assepsia . Dimensões externas mínimas de 175 cm altura X 65 cm larg X 60 cm prof. Com capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros, refrigeração por compressor herméticos. Sistema de degelo automático com evaporação de condensado. Com no mínimo 03 prateleiras em aço inoxidável e/ou gavetas. Porta de vidro dupla ou tripla. Chave na porta. Equipado com 4 rodízios especiais com freio para fácil travamento. Painel de controle em LCD ou LED, com sistema eletrônico integrado em display, programável de 2°C a 8°C com	30	_____	_____	_____

			temperatura controlada automaticamente em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Iluminação interna em LED, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente no painel programável pelo usuário. Sistema de alarmes sonoro (porta aberta), visual e de discagem automática por telefone com capacidade mínima de 03 números pré programáveis em caso de alguma alteração na temperatura ou falta de energia elétrica. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, com inclusão de todos equipamentos e/ou acessórios para pleno funcionamento. Sistema de monitoramento por software ou autônomo por pen drive, para extração de dados e atividades, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Chave geral, estabilizador de voltagem, equipamento 110 volts, 50/60 Hz. - Garantia de no mínimo 12 meses				
12	53894	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA 500L - Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade mínima para 500 litros. Sistema de comando digital microprocessado, operando na faixa de temperatura entre 2°C a 8°C, em chapas de aço inoxidável, na cor branca. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de deslizantes gavetas (05 a 07) construídas totalmente em aço inoxidável. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída no gabinete interno dotado de gavetas em ao inoxidável e luz interna. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Sistema de refrigeração livre de CFC, dispondo de controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Funcionamento em 110 volts com estabilizador compatível. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de funcionamento de no mínimo 24 horas. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia elétrica comercial. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com sistema de rodízios com freio diagonal. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável.	18	_____	_____	_____
13	77991	UN	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 80 LITROS - Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade minima de 80 litros. Sistema de comando digital microprocessado, operando na faixa de temperatura entre 2°C a 8°C, em chapas de aço inoxidável, na cor branca. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de deslizantes gavetas (mínimo 2) construídas totalmente em aço inoxidável. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída no gabinete interno dotado de gavetas em ao inoxidável e luz interna. Sistemas de alarmes	40	_____	_____	_____

			de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Sistema de refrigeração livre de CFC, dispondo de controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Funcionamento em 110 volts com estabilizador compatível. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de funcionamento de no mínimo 24 horas. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia elétrica comercial. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com sistema de rodízios com freio diagonal. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável.				
14	57261	UN	Cardioversor/Desfibrilador Multiparâmetros Portátil - Equipamento portátil para uso intra e extrahospitalar, atuação em pacientes adultos, pediátricos e neonatos, compatível com transporte terrestre e aéreo, projetado para condições de ambulâncias (vibração, variação de temperatura e umidade). Características principais (mínimas exigidas): Equipamento integrado contendo na mesma unidade Cardioversor/Desfibrilador (biphasic); Monitor cardíaco (ECG); Marcapasso externo transcutâneo (TMP) ou fornecimento conjunto de módulos integrados equivalentes. Dimensões: ≤ 40 x 35 x 25 cm; peso ≤ 10 kg com bateria e acessórios; alça de transporte e fixações compatíveis com ambulâncias. Funções e modos Desfibrilação/Cardioversão: (mínimos exigidos): Desfibrilação e Cardioversão (biphasic), com controle de energia em passos definidos. Faixa de energia adultos: mínimo 200–360 J, conforme protocolo escolhido; especificar curva de energia e tolerâncias. Cardioversão sincronizada (ECG-síncrono) com seleção de energia programável. Modo pediátrico/atenuador: ajuste automático de energia conforme peso/idade do paciente; incluso de conjunto de eletrodos/pads pediátricos. Marcapasso Externo TMP: Amplitude (mA) e frequência (bmp) ajustáveis, indicador visual/auditivo de captura, largura de pulso e modos de estimulação programável. Monitor multiparâmetros: ECG monitorização contínua com mínimo 3 derivações (idealmente 3–5), identificação de arritmias), Capnografia ($ETCO_2$): integrada ou via módulo/porta, medição de $PETCO_2$, SpO_2 integrado com sensores compatíveis para adulto, pediátrico e neonatal, NIBP oscilométrico com manguitos adulto, pediátrico e neonatal, modos automáticos e ausentes. Segurança e registros (mínimos exigidos): Intensidade de descarga programável, compensação de impedância, indicadores pós-choque, bloqueio de parâmetros críticos, alarmes clínicos e técnicos. Registro de eventos clínicos (≥200 eventos), histórico contínuo de ≥2 USB/Ethernet/Wi-Fi/HL7, horas, exportação Impressora via térmica integrada ou saída para registro digital. Interface e ergonomia: Display colorido ≥7”, touchscreen opcional, interface clara	10			

			para modos principais, teclas físicas para funções críticas, compartimentos seguros para eletrodos/pads. Especificações elétricas: Alimentação 110–240 VAC, bateria interna recarregável ≥3h, tempo de recarga ≤10 s até 200 J, indicadores de bateria, proteções elétricas conforme IEC. Acessórios incluídos: Eletrodos adesivos descartáveis adultos (pelo menos 2 pares) e conjunto pediátrico (pads ou atenuador); sondas/eletródios (pás externas) compatíveis com cardioversão, desfibrilação ou monitoramento ECG; Cabo de ECG 3-5 derivações (conforme modelo) com conectores compatíveis; Sensor SpO ₂ para adulto, pediátrico e neonatal (ou kit multitamanho); Manguitos NIBP (adulto, pediátrico, infantil); Cabo de alimentação, suporte para fixação em ambulância (suportes/presilhas).				
15	55877	UN	Carro de emergência hospitalar, estrutura: chapas de aço inoxidável, gavetas: 03 gavetas, sendo a 1ª com divisão, suporte: suporte para monitor, base giratória, características adicionais 01: suporte soro e cilindro de o2, acessórios: tábua de massagem cardíaca, acessórios 02: trava de gavetas com lacre	54	_____	_____	_____
16	75996	UN	COMPRESSOR DE AR DE USO ODONTOLÓGICO - Compressor odontológico isento de óleo (oil free), apropriado para ambientes clínicos; Reservatório construído em aço com tratamento anticorrosivo, dotado de válvula de segurança e sistema de drenagem (manual ou automático); Motor com proteção térmica ontra sobrecargae sistema de ventilação eficiente, Baixo nível de ruído, compatível com uso em consultórios odontológicos; Filtro de ar eficiente, garantindo fornecimento de ar limpo e seco; Estrutura com pintura resistente à corrosão. Garantia mínima de 12 meses; Deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a eguipamentos odontológicos. Reservatório: mínimo 100 litros; com dois motores de Potência: mínimo 2 HP; Vazão: mínima 16O L/min; *Pressão de trabalho: 6 a 8 bar.	78	_____	_____	_____
17	78419	UN	COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO PORTÁTIL Equipamento portátil destinado à realização de compressões torácicas automáticas e contínuas em pacientes adultos em parada cardiorrespiratória (PCR), garantindo padronização da frequência e profundidade das compressões durante procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), transporte intra ou extra-hospitalar e atendimento pré-hospitalar. Características mínimas exigidas: Equipamento microprocessado para compressão torácica automática; Estrutura portátil, leve e de fácil transporte; Sistema de compressão mecânica contínua, com ajuste automático ao tórax do paciente; Permitir rápida instalação e remoção do equipamento; Compatível com pacientes adultos; Frequência e profundidade de compressão em conformidade com as diretrizes	5	_____	_____	_____

			internacionais vigentes de RCP; Possuir painel de controle integrado, com comandos simples e indicadores visuais de funcionamento; Permitir operação contínua durante deslocamentos e transporte do paciente; Funcionamento por bateria recarregável de longa duração; Possuir fonte/carregador bivolt automático 110/220V; Permitir substituição rápida da bateria sem interrupção significativa da operação; Estrutura resistente, apropriada para uso hospitalar e pré-hospitalar; Equipamento com sistema de segurança e alarmes para falhas operacionais e posicionamento inadequado; Possuir cintas, prancha ou sistema de fixação para estabilização do paciente durante o uso; Acompanhar maleta ou bolsa para transporte e armazenamento; Equipamento de fácil higienização e desinfecção; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Brasil. Acessórios mínimos inclusos: 01 bateria recarregável; 01 carregador/fonte de alimentação; 01 sistema de fixação/prancha; Manual de operação em português.				
18	562212	UN	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA: Base com debrum antiderrapante. Dispensa fixação no piso. Articulação central única entre assento e encosto. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior resistência e durabilidade ao conjunto. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço. Oferece maior resistência. Capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores. Braço de apoio fixo para o paciente.Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca. Consultório ambidestro.Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor. Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Posições de trabalho que podem ser personalizadas.	78	_____	_____	_____

Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente.Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”. Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.

EQUIPO:
Equipo com braço mecânico. Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis.Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão. Puxador Bilateral.
De série: - 01 seringa tríplice - 01 terminal sem spray para baixa rotação - 01 terminal para alta rotação.

UNIDADE DE ÁGUA:
Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/ resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.
Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.Filtro de detritos localizado na base do sugador. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Terminal Sugador Venturi. Terminal Sugador Bomba de Vácuo.

REFLETOR:
Refletor 5x2, com sistema óptico em LED, brancas e Amarelas (âmbar), sendo que as amarelas (âmbar) para inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados. Pelo menos 04 intensidades de luz - Luz Branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX e Luz amarelas: 6.500 LUX.Iluminação Retangular. Cabeçote: Com Puxadores Bilaterais em forma de alça, possibilitando isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, removíveis e autoclaváveis. Regulagem de potência: Através de Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote. luz natural sem aquecimento devido à propriedade LED. Campo de iluminação retangular. Pintura: com tinta à base de poliuretano, lisa, de alto brilho. Fonte de alimentação: seleção de entrada para 110/127/220V, saída 12 VAC alimentado pela cadeira.

MOCHO:

			Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Possui ajuste de altura – assento com sistema central de elevação a gás através de alavanca				
19	77443	UN	DERMATOSCOPIO - DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL, ACOPLÁVEL A SMARTPHONES Dermatoscópio profissional portátil, projetado para avaliação detalhada da pele e diagnóstico de lesões cutâneas. Equipamento com lentes de alta resolução e iluminação LED com múltiplos modos (polarizada, não polarizada, âmbar e UV), que proporciona visualização nítida e ampliação óptica mínima de 10x. Deve possuir design ergonômico e estrutura metálica, garantindo conforto no manuseio, durabilidade e resistência. Características Técnicas: Ampliação óptica mínima: 10x. Campo de visão mínimo: 28 mm. Iluminação LED. Lentes de alta resolução. Estrutura metálica resistente. Design ergonômico. Adaptador incluso compatível com todos os modelos de smartphone.	38	_____	_____	_____
20	59140	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identifica e interpreta automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes e servir tanto em pacientes adultos como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho explicando o posicionamento correto das mesmas e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para pacientes adultos, energia de no máximo 150J. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Realizar auto testes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração, sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 01 metro de altura; à prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência IP55 ou IPx5; e resistente a temperaturas variáveis entre 0ºC e 50ºC. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 1,6Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria independente da pá descartável multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Oferecer instalação e treinamento.	55	_____	_____	_____

21	52663	UN	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA - SONAR DIGITAL DE MESA Sonar digital de mesa, utilizado para exame de Frequência Cardíaca Fetal, ausculta de batimentos a partir da 10°e 12° semana de gestação, transdutor de alta sensibilidade, compartimento para transdutor, alta sensibilidade para ausculta coletiva, display numérico digital, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, controle de volume, botão liga-desliga, alimentação através de rede elétrica bivolt 110v/220v, bateria recarregável, com Ciclagem mínima de 6.000 a 60.000, com Frequência de Ultrassom mínima de 2 MHz, Faixa de Medição de Frequência Cardíaca mínimo de 60 - 210 bpm. Acompanha manual em português e certificado de garantia.	140			
22	77083	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL SONAR DIGITAL UTILIZADO PARA EXAME DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, AUSCULTA DE BATIMENTOS A PARTIR DA 10°E 12° SEMANA DE GESTAÇÃO, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, TELA DE LCD, ALTO-FALANTE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA-DESLIGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT 110V/220V, COM CICLAGEM MÍNIMA DE 6.000 A 60.000, COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM MÍNIMA DE 2 MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÍNIMO DE 30 - 240 BPM. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	84			
23	58664	UN	ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS - 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS /OPERAÇÃO: IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE/ TELA: COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 7 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE/ PORTÁTIL: POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE/ IDENTIFICAÇÃO: DATA, HORA DO EXAME, NOME, PESO E SEXO DO PACIENTE/ POSSUIR RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA TRANSFERÊNCIA E EXPORTAÇÃO DOS EXAMES, PERMITINDO, QUANDO APLICÁVEL, COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE E EXPORTAÇÃO EM FORMATO COMPATÍVEL COM DICOM. TAXA DE AMOSTRAGEM: NO MINIMO 6000 AMOSTRAS POR SEGUNDO/ COMUNICAÇÃO: ENVIO DE EXAMES EM FORMATO PDF E POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM WORKLIST E EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM / INTERPRETAÇÃO: POSSUIR ALGORITMO DE ANALISE DO EXAME SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAS EXTERNOS/ MEMORIA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EXAMES/ APRESENTAÇÃO: POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 5 MINUTOS DE ONDAS COMPLETAS DO ECG/ VERIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS ONDAS EM TEMPO REAL, POSSUIR INDICAÇÃO DE ELETRODOS	41			

			DESCONECTADOS E POSSIVEL INVERSÃO DE ELETRODOS/ ALIMENTAÇÃO ELETRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE NO MINIMO 1 HORA DE USO CONTINUO, OU PELO MENOS 50 EXAMES/ SUPORTE COM RODÍZIOS: ACOMPANHA ACESSÓRIO(S): 01 CABO DE ECG 10 VIAS, 1 ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, 01 KIT ELETRODOS (6 PRECORDIAIS E 4 TIPO CLIP), 01 CABO DE FORÇA,01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS - APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.				
24	77709	UN	Foco Clínico - Foco Refletor ambulatorial; haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 90cm a 150cm; pintura em epóxi a 250 °C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria). Intensidade luminosa mínima de 8.000 LUX Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	180	_____	_____	_____
25	78579	UN	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA: equipamento portátil e compacto, destinado à monitorização de pacientes em ambiente hospitalar e atendimento pré-hospitalar. Deve possuir peso máximo de 1,5 kg, incluindo bateria, gabinete resistente a impactos, com proteção externa emborrachada e resistência a quedas de até 1,2 metro, além de grau de proteção mínimo IP44 contra poeira e respingos de água. O gabinete deve ser confeccionado em material resistente à higienização com produtos desinfetantes de uso hospitalar. Deve possuir tela colorida LCD/TFT de alta resolução, com tratamento antirreflexo e retroiluminação adequada à visualização em diferentes condições de iluminação, incluindo ambientes externos, além de interface touchscreen compatível com utilização por profissional utilizando luvas. Deve permitir monitorização simultânea, com apresentação em tempo real de curvas e valores numéricos de, no mínimo: Eletrocardiograma (ECG) de 3 ou 5	6	_____	_____	_____

			derivações, com análise de arritmias e segmento ST; Saturação periférica de oxigênio (SpO_2), com recursos para compensação de artefatos de movimento e baixa perfusão; Pressão arterial não invasiva (PANI) pelo método oscilométrico; Frequência respiratória (FR); Capnografia ($EtCO_2$), por tecnologia de fluxo principal ou lateral, com apresentação gráfica do capnograma. Deve possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, com ajuste dos limites dos parâmetros monitorados e intensidade sonora adequada para utilização em ambientes de emergência e resgate. Alimentação elétrica por bivolt automático de 100 a 240 V AC, entrada de 12 V DC para conexão à alimentação de veículos e bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo com a capnografia em funcionamento. Deve acompanhar suporte ou sistema de engate rápido para fixação em maca, suporte ou veículo, conforme aplicação. O conjunto deverá incluir, no mínimo, cabo de ECG, sensores de SpO_2 adulto e pediátrico, manguitos de PANI adulto e pediátrico, linha de amostragem ou sensor de capnografia compatível, com filtro de umidade quando aplicável, cabo de alimentação elétrica e cabo para alimentação veicular de 12 V.				
26	54487	UN	OFTALMOSCÓPIO TIPO DE BOLSO - Com no mínimo de 3 tipos de aberturas, com filtro verde e/ou azul de cobalto livre de vermelho; e no mínimo 19 lentes de -20 a + 20 dioptrias. Iluminação brilhante com lâmpada tipo Halógena. Tensão alimentação 2,5v. Optica selada à prova de poeira. Borracha de proteção para evitar riscar a lente dos óculos. Cabeça em ABS resistente à impactos. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Clipe de bolso e interruptor liga/desliga. Alimentação 2 pilhas AA. Garantia mínima de 01 ano.	83			
27	78044	UN	PEÇA RETA 1:1 indicada para procedimentos clínicos gerais e laboratoriais: Corpo confeccionado em metal de alta resistência, com ergonomia que proporcione firmeza e conforto durante o uso prolongado.	73			

			Sistema interno com transmissão robusta e rolamentos de alta performance, garantindo menor vibração, operação suave e maior vida útil. Funcionamento com baixo nível de ruído, adequado à rotina intensa de trabalho. Conexãoterminal torneira BORDEN. Compatível com brocas padrão HP (2,35 mm). Autoclavável a alta temperatura. Construção resistente ao desgaste, adequada para elevado fluxo de atendimentos e necessidade de esterilização freqüente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
28	78580	UN	Seladora para grau cirúrgico - Design moderno com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes. Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos. Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática Área de selagem em aço inoxidável. Aquecimento uniforme em toda a área de selagem. 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem. Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação. Não necessita manutenções. Alimentação: Bivolt. Tempo de pré-aquecimento: Média de 7 minutos. Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos. Dimensões do produto: 36 x 6,5 x 11 cm (C x L x A). Dimensões da embalagem: 39 x 7 x 11,5 cm (C x L x A). Potência: 50 W. Área de selagem: 30 cm x 14 mm (C x L). Área Selada: 25 cm x 10 mm (C x L). Peso do produto: 1,085 Kg.. Garantia: 1 ano. QUANTIDADE POR AMBIENTE: 1 Por consultório odontológico	52	_____	_____	_____
29	58672	UN	ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO: equipamento odontológico no formato motor de bancada, confecionado em ABS ou material de resistência equivalente ou superior, indicado para a realização de procedimentos de profilaxia em odontologia, com jato bicarbonato integrado, dispositivo de proteção contra sobrecarga elétrica (fusível), seletor de liga e desliga, painel de comando, sem necessidade de fone externa de abastecimento de àgua, ajuste fino de potência, seletor de funções mínimas de 03 funções (periodontia, endodontia e scaling), peça de mão do ultrassom, recipiente para líquido irrigante removivel, transparente e de fácil limpeza, ultrassom piezoelétrico ativado pos pastilhas cerâmicas, sistema que evita o entupimento nas válvulas, chave seletora de potência e pedal de acionamento. Ultrassom piezoelétrico, com freqüência de 24.000 Hz a 32.000 Hz, para remoção da placa bacteriana ou biofilme dental que se deposita na margem gengival e superfícies dos dentes. Composto por: bomba peristáltica, reservatório de água acoplado ao aparelho. O equipamento deverá apresentar dimensões reduzidas, sendo compacto e leve. Deverá apresentar alta resistência estrutural e à oxidação, ser de fácil limpeza e desinfecção. Possuir filtro de ar; válvula dupla pneumática que opere com ar e água; reservatório de bicarbonato de sódio; bomba peristáltica;	78	_____	_____	_____

			sistema de ar comprimido, painel contendo led que indique que o aparelho está energizado, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato; possuir estabilizador de freqüência com intuito de evitar que oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. Deverá apresentar três pontas para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave. Peça de mão do Jato de Bicarbonato deve ser de fácil empunhadura para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente, sendo removível e esterilizável em autoclave com temperatura mínima de 121º até o máximo 135º C. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio. Mangueiras lisas, leves e flexíveis de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Mínimo de 02(duas) capas protetoras do transdutor, tensão de alimentação: 110/127/220 (Bivolt). Garantia mínima de 12 meses.				
30	57262	UN	Ventilador mecânico de transporte destinado ao suporte ventilatório de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em ambientes intra e extra-hospitalares, incluindo situações de transporte. Deve oferecer modos de ventilação invasiva e não invasiva, garantindo assistência respiratória eficaz e segura. O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (PCV); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); Pressão de suporte (PSV); Ventilação Não Invasiva (VNI); Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP); Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo (HFNC). Paramêtros Ajustáveis: Pressão controlada e pressão de suporte: até pelo menos 60 $cmHO_2$; Volume corrente: a partir de 5-10ml até no mínimo 2.000 Ml; Frequência respiratória: até 100 rpm; Tempo inspiratório: de 0,3 a 5,0 segundos; PEEP: até pelo menos 35-40 $cmHO_2$; Sensibilidade inspiratória por fluxo: entre 0,50 a 2,0 L/min. Fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo: de 2 a 50 L/min. FiO_2 ajustável: de 21% a 100%. Monitorização e Alarmes: Deve dispor de tela colorida com interface touchscreen, tamanho mínimo de 08 polegadas. Monitorização dos seguintes parâmetros: Volume corrente inspirado e exalado; Pressão de pico, platô e média das vias aéreas; PEEP total; Frequência respiratória total e espontânea; FiO_2 monitorada por sensor adequado; Relação I:E. Fluxo inspiratório de pico; Volume minuto expirado; Constante de tempo expiratório; Índice de estresse e volume expiratório. Apresentação de curvas e loops: Pressão x Tempo; Fluxo x Tempo; Volume x Tempo; Pressão x Volume; Fluxo x Volume. Alarmes audiovisuais (mínimo exigido): Alta e baixa pressão inspiratória; Alto e baixo volume minuto; Frequência respiratória; Alta/baixa FiO_2; Apneia; Pressão de ar baixa; Falha no fornecimento de gás; Falta de energia; Baixa carga da bateria; Ventilador sem condição de funcionamento. Recursos	5			

			Adicionais: Nebulização incorporada sem alteração da FiO_2 ajustada; Teclas para pausa manual inspiratória e expiratória; Armazenamento dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com automonia mínima de 5 horas; Continuidade da ventilação em caso de falta de um dos gases, com alarme indicando o gás faltante; Compatibilidade com protocolo de comunicação HL7 ou equivalente para integração hospitalar; Software em língua portuguesa ou com opção configuração em português. Acessórios Inclusos: Circuitos para pacientes pediátricos/adultos e neonatais/pediátricos; Válvula de exalação; Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido.; Garantia mínima de 12 meses.				
31	59143	UN	ventilador pulmonar portátil, microprocessado, compacto e resistente a impacto; Alimentação: bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 (três) horas de funcionamento contínuo.Fonte de gases: operação com oxigênio e ar comprimido, ou oxigênio com mistura interna.Modos ventilatórios obrigatórios:Ventilação controlada por volume (VCV);Ventilação controlada por pressão (PCV);Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); Ventilação com suporte de pressão (PSV); Ventilação espontânea com pressão positiva contínua (CPAP/Spont). Ajustes de parâmetros: Volume corrente: mínimo de 50 a 2000 mL; Frequência respiratória: ajustável de 2 a 60 rpm; PEEP ajustável até pelo menos 20 cmH_2O; Pressão de pico ajustável; FiO_2 regulável de 21 a 100%. Monitoração em tempo real de: Pressão das vias aéreas (pico, média e PEEP); Volume corrente e minuto; Frequência respiratória; Concentração de O_2. alarmes audiovisuais obrigatórios: Apneia; Desconexão; Alta e baixa pressão; Bateria fraca; Volume e frequência fora dos limites. Interface: painel digital com display iluminado, de fácil visualização em diferentes condições de luz. Design: portátil, leve, com alça e/ou sistema de fixação para transporte em ambulâncias e macas. acessórios inclusos: circuito respiratório adulto, circuito pediátrico (quando aplicável), bateria, carregador, manual de instruções em português. Certificação: registro ativo na ANVISA; conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e desempenho	5			
32	54406	UN	ADIPÔMETRO, fabricado em alumínio com revestimento de pintura epóxi. Cabos e protetores em nylon. Ponteiras fixas em nylon e molas em aço zincado. Régua com marcações em milímetros. Abertura mínima de 63mm. Molas com pressão mínima de 10g/mm2. Faixa de medição de no mínimo 90mm. Sensibilidade 1mm. Tolerância de 0,5mm. Modo de operação analógico.	87			
33	77990	UN	AGITADOR ULTRASSONICO - Equipamento de limpeza ultrassônica para remoção de debris e cimentos de instrumentais médico-odontológicos, que proporcione, através do processo de cavitação ultrassônica, uma limpeza uniforme, independentemente de carga ou posição dos instrumentais no tanque; com mínima emissão de ruídos sonoros; que opere na frequência aproximada	39			

			de 40 a 50 KHz; potência mínima de 200W; tensão de operação 110V; com tanque em aço inoxidável; capacidade aproximada de 1,5 litros, com 01 cesta em aço inoxidável para colocação de instrumentais; tampa; dreno para dispensação da água; timer. Medidas aproximadas: 30 x 24 x 20cm (A x L x P).				
34	77394	UN	Amalgamador odontológico Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/-10%).	41	_____	_____	_____
35	77337	UN	AQUECEDOR DE SORO 500 ML Aquecedor de Soro 500 ml - dimensões mínimas de 0,33 cm x 0,22 cm/ suporta frascos de 250 ml e 500 ml - ajuste preciso da temperatura - 110V ou 220V.	6	_____	_____	_____
36	78517	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE SANGUE E FLUIDOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - Equipamento portátil destinado ao aquecimento em linha e em tempo real de sangue, hemocomponentes, hemoderivados e soluções intravenosas, indicado para utilização em atendimento pré-hospitalar, transporte inter-hospitalar, medicina de emergência, unidades de suporte avançado de vida e ambientes hospitalares, com a finalidade de prevenir e tratar a hipotermia associada à infusão de fluidos frios. O equipamento deverá ser composto por unidade gerenciadora de aquecimento reutilizável e circuito de infusão descartável de uso único, permitindo o aquecimento do fluido durante o processo de infusão, sem necessidade de aquecimento prévio da bolsa ou frasco. Características técnicas mínimas: Equipamento portátil, compacto e de fácil transporte; Peso máximo da unidade reutilizável de até 2,0 kg, incluindo bateria; Alimentação por bateria interna recarregável, com possibilidade de funcionamento conectado à rede elétrica (127/220 V – bivolt automático) e/ou alimentação veicular de 12 V, quando aplicável; Autonomia mínima da bateria para aquecimento de, pelo menos, 1,5 litro de fluido refrigerado (aproximadamente 4 °C) em condições normais de operação; Sistema de aquecimento em linha com controle eletrônico e microprocessado da temperatura; Faixa de temperatura de saída ajustada automaticamente entre 36 °C e 42 °C, garantindo aquecimento seguro dos fluidos administrados; Capacidade de operar com vazão contínua mínima de 150 mL/min, mantendo o desempenho térmico especificado;	6	_____	_____	_____

			Compatível com infusão de sangue total, hemocomponentes, hemoderivados e soluções cristaloides; Sistema de monitoramento contínuo da temperatura com sensores eletrônicos e proteção contra superaquecimento; Alarmes visuais e/ou sonoros para indicação de falhas de funcionamento, superaquecimento, interrupção do fluxo ou outras condições de segurança; Desligamento automático em caso de falha que possa comprometer a segurança do paciente; Circuito descartável estéril, apirogênico, atóxico, livre de látex (Latex Free), de uso único e fornecido em embalagem individual; Componentes em contato com o fluido fabricados em materiais biocompatíveis; Equipamento de fácil montagem, operação e limpeza. Acessórios mínimos: 01 unidade gerenciadora de aquecimento; Bateria recarregável; Fonte de alimentação/carregador bivolt automático; Cabo de alimentação; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.				
37	77109	UN	Balança antropométrica eletrônica para obeso, suporta ate 300 kg, divisões de 50g, régua antropométrica com escala na faixa de 2,00 m em alumínio com divisão de 0,5 cm, display LED com 6(seis) dígitos, teclado membrana em policarbonato, medidas mínimas da plataforma de 40 x 50 cm, estrutura em chapa de aço carbono, pintura em esmalte PU, fonte externa 90 a 240 VAC, chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem. Tapete e pés em borracha sintética antiderrapante. 01 (Um) ano de garantia.	46	_____	_____	_____
38	77736	UN	CADEIRA PARA COLETA - Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	48	_____	_____	_____
39	78578	UN	CAPNÓGRAFO PORTÁTIL: equipamento compacto destinado à monitorização contínua e não invasiva da concentração de dióxido de carbono expirado ($EtCO_2$) e da frequência respiratória, com tecnologia de medição por infravermelho e sensor adequado para utilização em via aérea. Deve apresentar curva de capnografia em tempo real (forma de onda) e	3	_____	_____	_____

			valores numéricos dos parâmetros monitorados, permitindo avaliação da ventilação e confirmação da adequada colocação de via aérea avançada. Deve possuir tempo de inicialização de até 5 segundos, alarmes audiovisuais configuráveis para apneia e limites dos parâmetros monitorados, além de alimentação por pilhas padrão ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. O equipamento deve apresentar peso máximo de 150 g, incluindo a fonte de alimentação, e dimensões aproximadas entre 5 e 8 cm de comprimento, 4 e 6 cm de largura e 3 e 4 cm de espessura, favorecendo a portabilidade e utilização em transporte e atendimento pré-hospitalar. Deve acompanhar sensor compatível, adaptadores de via aérea para pacientes adultos e pediátricos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com manual de operação em português				
40	53963	UN	CARRO DE CURATIVOS curativo fabricado em aço inox. Armação em tudo de aço inox. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de no mínimo 0,75mm com gradis em toda a volta. Rodízios de no mínimo 50mm de diâmetro, sendo dois com freios em diagonal. Suporte para balde e bacia em aço inox. Dimensões mínimas: 0,75 x 0,45 x 0,80 m. Acessórios: 01 balde de 5 litros em alumínio polido e 01 bacia de 3 litros inoxidável.	60	_____	_____	_____
41	53477	UN	ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Em pedestal com rodízios e com suporte para acomodar a braçadeira. Pedestal deve permitir ajuste de altura. Tubo espiralado flexível medindo aproximadamente 3m de comprimento quando totalmente esticado. Todos os materiais devem ser livres de látex. Manômetro com mostrador analógico medindo no mínimo 13cm de diâmetro com escala de 0 a 300 mmHg. A tolerância máxima permitida deverá ser de aproximadamente 3mmHg. Pera insufladora e válvula de descarga de ar tipo rosca. Deve apresentar microfiltro para proteger a válvula de saída de ar e o sistema de medição. Deverá existir a possibilidade de giro horizontal do manômetro. Deverá acompanhar uma braçadeira fabricada em Nylon, com fecho de velcro, no tamanho adulto. Equipamento deverá apresentar selo do Inmetro indicando que foi devidamente aferido.	50	_____	_____	_____

42	58665	KIT	LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS - confeccionados em aço inoxidável e bordas lisas, iluminação em LED (Luz Branca) com 2.5 a 3.0V e lâmpadas rosqueáveis, em conformidade com a ISO 7376. Lâminas com arestas arredondadas; lâminas e cabo autoclaváveis, com sistema de encaixe padrão internacional. Cabo: Adulto. Funcionamento com 02 pilhas médias. Estojo próprio para acondicionamento. ACOMPANHA: 01 - Cabo para Laringoscópio Adulto; 01 - Lâmina Curva N.0; 01 - Lâmina Curva N.1; 01 - Lâmina Curva N.2; 01 - Lâmina Curva N.3; 01 - Lâmina Curva N.4; 01 - Lâmina Curva N.5. KIT COM 06 LÃMINAS	59			
43	77504	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 4 LÂMINAS RETAS, confeccionados em aço inoxidável, iluminação em LED (Luz Branca) com 2.5 a 3.5V e lâmpadas rosqueáveis, em conformidade com a ISO 7376. Lâminas com arestas arredondadas; lâminas e cabo autoclaváveis, com sistema de encaixe padrão internacional. Cabo: Infantil. Funcionamento com pilhas AA. Estojo próprio para acondicionamento. ACOMPANHA: 01 - Cabo para Laringoscópio Infantil; - 01 Lâmina Reta N.00; - 01 Lâmina Reta N.0; - 01 Lâmina Reta N.1 e – 01 Lâmina Reta N.2. (KIT 04 LÂMINAS)	43			
44	78569	UN	MACA CESTO PARA RESGATE E SALVAMENTO: confeccionada em polietileno de alta densidade ou material sintético de resistência equivalente, leve, resistente a impactos, abrasão e intempéries, destinada ao transporte e resgate de pacientes. Deve possuir formato tipo cesto/envelope, proporcionando proteção lateral ao paciente, com dimensões aproximadas de 210 a 220 cm de comprimento, 60 a 65 cm de largura e 18 a 20 cm de altura. Deve possuir pegadores anatômicos distribuídos ao longo das bordas, revestimento ou colchonete interno impermeável, lavável e de fácil higienização, além de cintos de segurança ajustáveis com fechos de liberação rápida para adequada fixação do paciente. Deve contar com apoio ou suporte ajustável para os pés e pontos de ancoragem resistentes à corrosão, adequados para sistemas de içamento vertical e horizontal, inclusive em operações de resgate por cordas. Capacidade mínima de carga de 150 kg, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade de uso em operações de	2			

			resgate e salvamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e acondicionamento adequado.				
45	54817	UN	OTOSCÓPIO PORTÁTIL LED: equipamento destinado à avaliação do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, com sistema de iluminação por fibra óptica, proporcionando iluminação adequada e campo visual sem obstruções, por fonte de luz LED ou tecnologia equivalente de alta durabilidade. Deve possuir cabeça confeccionada em material resistente, com dimensões aproximadas do conjunto entre 160 e 180 mm de comprimento e 30 a 40 mm de largura. Dotado de lente de aumento com magnificação mínima de 3x, com proteção contra riscos e sistema de abertura ou movimentação lateral para inspeção e procedimentos. Deve permitir conexão para pera destinada à realização de otoscopia pneumática. Cabo ergonômico, com diâmetro aproximado de 18 a 22 mm, equipado com clipe de fixação e controle liga/desliga, alimentado por pilhas ou bateria recarregável. Deve acompanhar kit de espéculos auriculares reutilizáveis e autoclaváveis, em tamanhos adulto e pediátrico, com diâmetros de abertura variados, aproximadamente entre 2,5 e 5,0 mm, além de estojo rígido para acondicionamento e transporte. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses	159	_____	_____	_____
46	59212	UN	Seladora hospitalar de pedal para selamento de embalagens de papel grau cirurgico, capacidade para uso intensivo, acionamento por pedal, controle ajustavel de temperatura, sistema de aquecimento por longa duração durabilidade e fácil substituição, tratamento anticorrosivo, cor branca, aréa de selagem mínima de 35 cm e máxima de 42 cm, tensão de alimentação bivolt automático, largura de selagem de 13 cm, confeccionada em aço carbono, pintura eletrotástica em epoxi, Garantia mínima de 12(doze) meses.	52	_____	_____	_____
47	57260	UN	VIDEO LARINGOSCOPIO vídeo laringoscópio portátil de alto desempenho, ideal para o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e emergências. Destaques Técnicos para Emergência. Portabilidade e Resistência: O design deve suportar o ambiente hostil de ambulâncias (vibrações e quedas) e permitir a operação com apenas uma mão. Autonomia: A exigência de 120 minutos de uso contínuo é atendida por modelos com baterias de lítio integradas. Alguns modelos, como o McGrath MAC da Medtronic, utilizam baterias que indicam o tempo restante em	5	_____	_____	_____

minutos no visor. Sistema de Lâminas: O conjunto deve incluir pelo menos 10 lâminas reutilizáveis abrangendo de recém-nascidos a adultos obesos. Lâminas em aço inoxidável ou polímeros de alta resistência facilitam a desinfecção de alto níveL

Declaramos, que nosso preço ofertado contempla todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Declaramos que temos pleno conhecimento e aceita participar da presente licitação nas condições estabelecidas, está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (art. 63, §1º da Lei Federal n.° 14.133/2021).

Local e Data: ..... , .../...../.....

.....
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

ANEXO II
PLANILHA DE PREÇOS - UNITÁRIO MÁXIMO

MUNICIPIO DE DOURADOS

RELATÓRIO: ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS - UNITÁRIO

CNPJ: 03.155.926/0001-44 **Telefone: (67) 3341-1729**
Coronel Ponciano, 1700
CEP: 79830-220 - Dourados MS

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 68/2026 - PE

Processo Administrativo: **142/2026**
Data do Processo: **21/10/2026**

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	63,000	UN	ASPIRADOR DE SECREÇÃO - ASPIRADOR DE SECREÇÃO - Aspirador de secreção elétrico portátil, botão de ajuste de pressão, frasco coletor com capacidade de 3 litros (autoclavável) com proteção anti-transbordamento. Bomba de sucção, com visor analógico de fácil leitura da pressão, filtro para proteção contra contaminação cruzada, fluxo de aspiração aproximado de 24 litros por minuto, ter proteção antibacteriana, gabinete em material não corrosivo - termoplástico injetado (ABS). Comprimento aproximado da mangueira: 1.5 metros. Deve possuir alça para transporte e suporte com rodízios. Voltagem Bivolt automático 110V/220V.	2.372,0000	149.436,00
2	10,000	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR - AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 42 LITROS Autoclave de uso hospitalar 42 L; Câmaras em aço inoxidável AISI 304; Tensão Bivolt Automática;Classe "N"; Mínimo de 30 ciclos pré-programáveis; Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras; Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel; Esterilização por vapor saturado; Garantia de 01 ano;	8.853,1900	88.531,90
3	11,000	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR - Autoclave hospitalar, com capacidade para 54 litros, de esterilização por vapor saturado, com câmaras em aço inoxidável AISI 304. Tensão de alimentação bivolt (110-240V). Automática, classe "N", mínimo de 30 ciclos pré-programáveis. Digital microprocessada e painel com indicações visuais e sonoras. Secagem com porta aberta ou fechada e possibilidade de ciclos de secagem extra. Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel.	22.207,3200	244.280,52
4	10,000	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR - AUTOCLAVE HOSPITALAR 100 LITROS - A autoclave horizontal, com capacidade mínima de 100 litros, deverá ser de uso hospitalar, adequada para alta demanda, construída em aço inoxidável de qualidade sanitária, com câmara polida e sistema de drenagem eficiente. O aquecimento deverá ser elétrico, com geração de vapor integrado, controlado por sistema microprocessado com painel digital, permitindo ciclos programados e personalizáveis, registro automático de dados e rastreabilidade. O equipamento deve operar entre 121 °C e 134 °C, suportando pressão de até 2,5 kgf/cm², com ciclos de pré-vácuo e secagem final, garantindo eficiência em cargas sólidas, líquidas e porosas. Deverá possuir sistemas de segurança que impeçam a abertura da porta sob pressão, travamento automático, válvula certificada e alarmes de falha, além de estrutura	104.133,0000	1.041.330,00

			externa resistente em aço inoxidável ou material anticorrosivo, com vedação em silicone de alta resistência e rodízios com travas. O sistema auxiliar deve contar com bomba de vácuo para remoção eficaz de ar e secagem com ar filtrado. O fornecimento deverá incluir bandejas em aço inoxidável, kit de instalação, manuais em português e certificados de calibração.		
5	34,000	UN	AUTOCLAVE HOSPITALAR - AUTOCLAVE HOSPITALAR DE 75LITROS, Câmaras em aço inoxidável AISI 304; Tensão bivolt Automática; Classe "N"; Mínimo de 30 ciclos pré- programáveis; Digital micro-processada e painel com indicações visuais e sonoras; Sistema de secagem e segurança. possibilidade de ciclos de secagem extra; Temperaturas de 121°C, 124°C, 127°C, 130°C e 134°C selecionáveis diretamente no painel; Garantia de 01	11.221,6700	381.536,78
6	172,000	UN	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL - BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL DIGITAL gabinete confeccionado em material ABS, concha anatômica em polipropileno, estrutura interna em aço carbono, com cobertura plástica, com pés reguláveis, painel digital, display LED, com capacidade de pesagem até 15kg e precisão mínima de 5g, bivolt 110V/220V. Acompanha no mínimo 01 balança digital, 01 saída para impressora, 01 concha anatômica, 01 fonte externa mínima 90 a 250 VAC com chaveamento automático.	998,3300	171.712,76
7	56,000	UN	BALANÇA DIGITAL ADULTO PRECISÃO 100 GR COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA - BALANÇA DIGITAL ADULTO PRECISÃO 100 GR COM RÉGUA ANTROPOMÉTRICA, com mínimo de capacidade de 150 kg e divisão mínima de 50 g, plataforma 40x40 cm estrutura da coluna e da base em chapa de aço carbono 1020 com Régua antropométrica em alumínio anodizado acoplada na coluna, medindo até 2m com graduação de 0,5 cm e cabeçote em plástico ABS injetado. Base com tapete emborrachado anti-derrapante Bivolt: 110/220V, Display de 6 digitos em LED's vermelhos de alta visibilidade, com visos em policarbonato de alta resistência ao toque repetitivo e a umidade elevada, com proteção contra sobrecarga, Pés de borracha sintética fixos com altura regulável.	1.536,3300	86.034,48
8	187,000	UN	BALANÇA PORTÁTIL - BALANÇA PORTÁTIL - Balança digital portátil: Capacidade de medição de até 150 kg. Alimentação por bateria interna de 3 a 6 Volts, com fonte bivolt de carregamento externo, Display LCD de no mínimo 6 dígitos, com backlight instalado diretamente na plataforma da balança, plataforma e tampa da plataforma em chapa de aço carbono. Alça para transporte resistente. Piso antiderrapante. Pés antiderrapantes em borracha sintética permitindo a correção do nivelamento. Dimensões aproximadas: Plataforma – 32 a 39 cm x 28 a 34 cm. Altura do piso até o topo do equipamento: 8 a 12 cm.	1.644,6700	307.553,29
9	100,000	UN	BISTURI ELÉTRICO - BISTURI ELÉTRICO DE ALTA FREQUÊNCIA Equipamento eletrocirúrgico de alta frequência, microprocessado, destinado à realização de procedimentos de corte e coagulação de tecidos, com operação nos modos monopolar e bipolar, e frequência de operação em	25.726,3300	2.572.633,00

radiofrequência compatível com as aplicações de eletrocirurgia, conforme projeto e especificações do fabricante

Deve possuir painel de controle com display digital ou tecnologia equivalente, permitindo a visualização dos parâmetros de funcionamento, seleção das modalidades de operação e ajuste da potência de saída.

Deve disponibilizar, no mínimo, as seguintes modalidades de funcionamento:

corte puro;
corte com coagulação em diferentes níveis de mistura;
coagulação;
coagulação por fulguração/spray;
coagulação bipolar.

Deve permitir ajuste independente dos parâmetros de potência para as diferentes modalidades de funcionamento, de acordo com a configuração e finalidade de cada função.

O ajuste da potência deverá ser realizado por meio do painel do equipamento e/ou por comando manual e/ou pedal, conforme configuração original do fabricante, sem prejuízo da segurança operacional.

Deve possuir sistema de monitoramento do eletrodo/placa de retorno, quando utilizado em modo monopolar, com indicação visual e/ou sonora de condição inadequada, desconexão ou mau contato, quando aplicável. O equipamento deverá possuir sistema de proteção que impeça ou interrompa a emissão de energia em condições de falha que possam comprometer a segurança do paciente ou do operador.

Deve possuir indicação visual e/ou sonora de equipamento em funcionamento, além de dispositivos de segurança contra acionamento indevido e conexão incorreta dos acessórios.

Os conectores dos acessórios deverão possuir sistema de conexão seguro e compatível com o equipamento, evitando conexões inadequadas ou inversão de funções.

ACESSÓRIOS

O equipamento deverá ser fornecido completo, acompanhado, no mínimo, dos seguintes acessórios:

01 conjunto de eletrodos ativos, em quantidade e formatos compatíveis com as modalidades de corte e coagulação disponibilizadas pelo equipamento;
01 conjunto de eletrodos ativos para procedimentos ginecológicos, quando esta aplicação fizer parte da finalidade pretendida do equipamento;
01 caneta porta-eletrodos autoclavável, compatível com o equipamento e adequada aos procedimentos previstos;
01 placa/eletrodo de retorno reutilizável, compatível com o equipamento e adequada ao funcionamento em modo monopolar, quando aplicável;
01 pedal de acionamento, com comandos independentes para as funções de corte e coagulação ou configuração equivalente que permita o acionamento seguro das funções disponíveis;
cabos, conectores e demais acessórios necessários ao

			pleno funcionamento do equipamento. Os acessórios reutilizáveis deverão ser compatíveis com os métodos de limpeza, desinfecção e/ou esterilização indicados pelo fabricante e adequados ao uso previsto. CARACTERÍSTICAS DE SEGURANÇA O equipamento deverá possuir: proteção contra sobrecorrente e demais condições elétricas anormais; sistema de proteção contra acionamento indevido; indicação de equipamento energizado/ativo; sistema de monitoramento da placa/eletrodo de retorno, quando aplicável; sinalização visual e/ou sonora de falhas relacionadas à conexão dos acessórios, quando aplicável; conectores e cabos compatíveis e protegidos contra conexões inadequadas; recursos de segurança necessários à proteção do paciente e do operador. Alimentação elétrica compatível com a rede elétrica brasileira, em tensão nominal de 127 V ou sistema bivolt automático 127/220 V, com frequência de aproximadamente 60 Hz O equipamento deverá ser fornecido novo, sem uso anterior, completo e acompanhado de todos os componentes, cabos, acessórios e demais elementos necessários ao seu funcionamento imediato e seguro, sem necessidade de aquisição adicional de itens essenciais à sua operação.		
10	56,000	UN	Bomba de infusão - Bomba de infusão Bomba de infusão, funcionamento por mecanismo peristáltico circular, linear ou cassete. Com as seguintes características mínimas; infusões parenterais para paciente adulto e neonato em um mesmo equipamento; variações de volume de infusão de 1 a 9.999ml (com incrementos a partir de 1 ml); com variações de fluxo de infusão de 0,1 ml/h a 99,9ml/h (com incrementos de 0,1 ml/h) para pacientes neonato e de 1 ml/h a 999 ml/h (com incrementos a partir de 1ml/h) para paciente adulto; permita a programação volume de infusão x tempo x fluxo; rápida visualização dos parâmetros de controle da infusão; alteração rápida do fluxo programado, sem interrupção da infusão em andamento; interrupção da programação em curso, por curto ou longo período, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida; zerar volume infundido, mantendo o volume total, durante a mesma programação; compatível com o uso de dispositivos de equipo de infusão diversos; possibilidade de ajustar volume do alarme; repetição da programação, sem necessidade de realizar nova programação quando os parâmetros da última infusão são mantidos (volume de infusão, fluxo ou tempo); segurança durante situações de alarme, através de indicadores visuais que orientam o usuário sobre suas causas e medidas corretivas; deve	12.998,3300	727.906,48

			possuir trava de teclado; trava de segurança contra vazão livro no equipo; alimentação elétrica de 100 a 240v - 50/60hz com seleção automática de voltagem; empilhamento em até 3 unidades sem necessidades de suportes/acessório ou que possua múltiplos canais; pré-alarme para as funções de término de infusão, carga de bateria oclusão; funcionamento em bateria por um período mínimo de 6 horas em fluxo de 100ml/h para adequada segurança da infusão, conter um sistema de alarmes visual e sonoro de: ar na linha, fim de infusão, para avisar o término da infusão programada, avisar evento de término da solução de infusão ou oclusão da via, vazão livre, para avisar evento de fluxo acima do programado, kvo, para avisar que a infusão necessita de intervenção para executar a infusão programada e mantém o fluxo em 1 ml/h ou menor, conforme o fluxo programado, bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa, preciso>= 95%. Com peso máximo de 2,9 kg com bateria para bomba monocanal e até 6,5 kg para bombas de múltiplo canal ou quando empilhável em 3 unidades; armazenamento dos últimos 1400 registros de operação. Estar incluso manual em português, instalação, treinamento, garantia e assistência técnica.		
11	30,000	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, 280 LITROS - Câmara de conservação de vacinas, equipamento na vertical de formato externo e interno retangular. Câmara externa pintura epóxi e/ou aço inoxidável escovado, Câmara interna construída em aço inoxidável e perfeita assepsia . Dimensões externas mínimas de 175 cm altura X 65 cm larg X 60 cm prof. Com capacidade de armazenamento mínimo de 280 litros, refrigeração por compressor herméticos. Sistema de degelo automático com evaporação de condensado. Com no mínimo 03 prateleiras em aço inoxidável e/ou gavetas. Porta de vidro dupla ou tripla. Chave na porta. Equipado com 4 rodízios especiais com freio para fácil travamento. Painel de controle em LCD ou LED, com sistema eletrônico integrado em display, programável de 2°C a 8°C com temperatura controlada automaticamente em 4°C por solução diatérmica, ou programável pelo usuário. Iluminação interna em LED, com acionamento automático na abertura de porta ou externamente no painel programável pelo usuário. Sistema de alarmes sonoro (porta aberta), visual e de discagem automática por telefone com capacidade mínima de 03 números pré programáveis em caso de alguma alteração na temperatura ou falta de energia elétrica. Sistema de emergência para autonomia de até 48 horas na falta de energia, com inclusão de todos equipamentos e/ou acessórios para pleno funcionamento. Sistema de monitoramento por software ou autônomo por pen drive, para extração de dados e atividades, SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. Chave geral, estabilizador de voltagem, equipamento 110 volts, 50/60 Hz. - Garantia de no mínimo 12 meses	20.516,6700	615.500,10

12	18,000	UN	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS - CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA 500L - Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade mínima para 500 litros. Sistema de comando digital microprocessado, operando na faixa de temperatura entre 2°C a 8°C, em chapas de aço inoxidável, na cor branca. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de deslizantes gavetas (05 a 07) construídas totalmente em aço inoxidável. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída no gabinete interno dotado de gavetas em ao inoxidável e luz interna. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Sistema de refrigeração livre de CFC, dispondo de controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Funcionamento em 110 volts com estabilizador compatível. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de funcionamento de no mínimo 24 horas. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia elétrica comercial. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com sistema de rodízios com freio diagonal. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável.	18.806,3900	338.515,02
13	40,000	UN	CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS - CÂMARA FRIA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS 80 LITROS - Equipamento específico para conservação de imunobiológicos, tipo vertical. Capacidade minima de 80 litros. Sistema de comando digital microprocessado, operando na faixa de temperatura entre 2°C a 8°C, em chapas de aço inoxidável, na cor branca. Interior totalmente construído em aço inoxidável para longa vida útil do produto com sistema especial de deslizantes gavetas (mínimo 2) construídas totalmente em aço inoxidável. Sistema de ventilação por circulação de ar forçado e temperatura uniformemente distribuída no gabinete interno dotado de gavetas em ao inoxidável e luz interna. Sistemas de alarmes de temperatura alta e baixa, falta de energia elétrica de rede comercial com exclusivo sistema de baterias recarregáveis para funcionamento da parte elétrica durante queda de energia. Sistema de refrigeração livre de CFC, dispondo de controlador de temperatura com indicador visual e alarme audiovisual. Funcionamento em 110 volts com estabilizador compatível. Sistema de emergência para falta de energia elétrica com autonomia de funcionamento de no mínimo 24 horas. Deve possibilitar total controle e segurança dos produtos armazenados por longos períodos sem energia elétrica comercial. Sistema de discadora à distância para falta de energia elétrica comercial. Porta de vidro com sistema antiembaçante, com vedação de borracha e fechamento magnético. Equipada com sistema de rodízios com freio diagonal. Gavetas ou prateleiras adicionais em aço inoxidável.	12.998,7400	519.949,60
14	10,000	UN	CARDIOVERSOR/DESFIBRILADOR COM MONITOR MULTIPARÂMETROS - Cardioversor/Desfibrilador Multiparâmetros Portátil - Equipamento portátil para uso intra	23.278,0000	232.780,00

			e extrahospitalar, atuação em pacientes adultos, pediátricos e neonatos, compatível com transporte terrestre e aéreo, projetado para condições de ambulâncias (vibração, variação de temperatura e umidade). Características principais (mínimas exigidas): Equipamento integrado contendo na mesma unidade Cardioversor/Desfibrilador (biphasic); Monitor cardíaco (ECG); Marcapasso externo transcutâneo (TMP) ou fornecimento conjunto de módulos integrados equivalentes. Dimensões: ≤ 40 x 35 x 25 cm; peso ≤ 10 kg com bateria e acessórios; alça de transporte e fixações compatíveis com ambulâncias. Funções e modos Desfibrilação/Cardioversão: (mínimos exigidos): Desfibrilação e Cardioversão (biphasic), com controle de energia em passos definidos. Faixa de energia adultos: mínimo 200–360 J, conforme protocolo escolhido; especificar curva de energia e tolerâncias. Cardioversão sincronizada (ECG-síncrono) com seleção de energia programável. Modo pediátrico/atenuador: ajuste automático de energia conforme peso/idade do paciente; incluso de conjunto de eletrodos/pads pediátricos. Marcapasso Externo TMP: Amplitude (mA) e frequência (bmp) ajustáveis, indicador visual/auditivo de captura, largura de pulso e modos de estimulação programável. Monitor multiparâmetros: ECG monitorização contínua com mínimo 3 derivações (idealmente 3–5), identificação de arritmias), Capnografia ($ETCO_2$): integrada ou via módulo/porta, medição de $PETCO_2$, SpO_2 integrado com sensores compatíveis para adulto, pediátrico e neonatal, NIBP oscilométrico com manguitos adulto, pediátrico e neonatal, modos automáticos e ausentes. Segurança e registros (mínimos exigidos): Intensidade de descarga programável, compensação de impedância, indicadores pós-choque, bloqueio de parâmetros críticos, alarmes clínicos e técnicos. Registro de eventos clínicos (≥200 eventos), histórico contínuo de ≥2 USB/Ethernet/Wi-Fi/HL7, horas, exportação Impressora via térmica integrada ou saída para registro digital. Interface e ergonomia: Display colorido ≥7”, touchscreen opcional, interface clara para modos principais, teclas físicas para funções críticas, compartimentos seguros para eletrodos/pads. Especificações elétricas: Alimentação 110–240 VAC, bateria interna recarregável ≥3h, tempo de recarga ≤10 s até 200 J, indicadores de bateria, proteções elétricas conforme IEC. Acessórios incluídos: Eletrodos adesivos descartáveis adultos (pelo menos 2 pares) e conjunto pediátrico (pads ou atenuador); sondas/eletródios (pás externas) compatíveis com cardioversão, desfibrilação ou monitoramento ECG; Cabo de ECG 3-5 derivações (conforme modelo) com conectores compatíveis; Sensor SpO_2 para adulto, pediátrico e neonatal (ou kit multitamanho); Manguitos NIBP (adulto, pediátrico, infantil); Cabo de alimentação, suporte para fixação em ambulância (suportes/presilhas).		
15	54,000	UN	CARRINHO DE EMERGÊNCIA - Carro de emergência hospitalar, estrutura: chapas de aço inoxidável, gavetas: 03 gavetas, sendo a 1ª com divisão, suporte: suporte para monitor, base giratória, características adicionais 01: suporte soro e cilindro de o2, acessórios: tábua de massagem cardíaca, acessórios 02: trava de gavetas com lacre	3.052,6600	164.843,64
16	78,000	UN	COMPRESSOR DE AR DE USO ODONTOLÓGICO - COMPRESSOR DE AR DE USO ODONTOLÓGICO - Compressor odontológico isento de óleo (oil free), apropriado para ambientes clínicos; Reservatório construído	4.559,9700	355.677,66

			em aço com tratamento anticorrosivo, dotado de válvula de segurança e sistema de drenagem (manual ou automático); Motor com proteção térmica ontra sobrecargae sistema de ventilação eficiente, Baixo nível de ruído, compatível com uso em consultórios odontológicos; Filtro de ar eficiente, garantindo fornecimento de ar limpo e seco; Estrutura com pintura resistente à corrosão. Garantia mínima de 12 meses; Deve atender às normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis a eguipamentos odontológicos. Reservatório: mínimo 100 litros; com dois motores de Potência: mínimo 2 HP; Vazão: mínima 16O L/min; *Pressão de trabalho: 6 a 8 bar.		
17	5,000	UN	COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO PORTÁTIL - COMPRESSOR TORÁCICO AUTOMATIZADO PORTÁTIL Equipamento portátil destinado à realização de compressões torácicas automáticas e contínuas em pacientes adultos em parada cardiorrespiratória (PCR), garantindo padronização da frequência e profundidade das compressões durante procedimentos de ressuscitação cardiopulmonar (RCP), transporte intra ou extra-hospitalar e atendimento pré-hospitalar. Características mínimas exigidas: Equipamento microprocessado para compressão torácica automática; Estrutura portátil, leve e de fácil transporte; Sistema de compressão mecânica contínua, com ajuste automático ao tórax do paciente; Permitir rápida instalação e remoção do equipamento; Compatível com pacientes adultos; Frequência e profundidade de compressão em conformidade com as diretrizes internacionais vigentes de RCP; Possuir painel de controle integrado, com comandos simples e indicadores visuais de funcionamento; Permitir operação contínua durante deslocamentos e transporte do paciente; Funcionamento por bateria recarregável de longa duração; Possuir fonte/carregador bivolt automático 110/220V; Permitir substituição rápida da bateria sem interrupção significativa da operação; Estrutura resistente, apropriada para uso hospitalar e pré-hospitalar; Equipamento com sistema de segurança e alarmes para falhas operacionais e posicionamento inadequado; Possuir cintas, prancha ou sistema de fixação para estabilização do paciente durante o uso; Acompanhar maleta ou bolsa para transporte e armazenamento; Equipamento de fácil higienização e desinfecção; Garantia mínima de 12 meses; Assistência técnica autorizada no Brasil. Acessórios mínimos inclusos: 01 bateria recarregável; 01 carregador/fonte de alimentação; 01 sistema de fixação/prancha; Manual de operação em português.	81.057,0000	405.285,00
18	78,000	UN	CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO - CONJUNTO ODONTOLÓGICO COMPLETO CADEIRA: Base com debrum antiderrapante. Dispensa fixação no piso. Articulação central única entre assento e encosto. Estrutura construída em aço maciço, com tratamento antioxidante e pintada em tinta epóxi proporcionando maior	21.073,3300	1.643.719,74

resistência e durabilidade ao conjunto. Sistema tipo pantográfico de elevação confeccionado em chapa de aço. Oferece maior resistência. Capacidade de elevação de até 200 kg. Caixa de ligação integrada otimizando espaço dentro do consultório. Apresenta o botão ON/OFF localizado na lateral da base da cadeira facilitando o acesso do profissional. Amplo estofamento disponível em 15 opções de cores. Braço de apoio fixo para o paciente.Sistema de elevação eletromecânico acionado por moto-redutor de baixa tensão com 24 volts. Tensão de alimentação 127 ou 220V ~ 50/60Hz. Encosto de cabeça anatômico, removível, bi articulável e com regulagem de altura, com movimentos anterior, posterior e longitudinal e sistema de trava por alavanca.
Consultório ambidestro.Pedal de comando multifuncional acionando cadeira, peças de mão e refletor. Movimentos de elevação e inclinação automáticos e sincronizados. Posições de trabalho que podem ser personalizadas. Opção “volta à zero” para retornar à posição inicial diretamente.Desligamento automático do refletor ao pressionar a tecla “voltar a zero”. Proteção do sistema elétrico contra oscilações de tensão e corrente.

EQUIPO:
Equipo com braço mecânico. Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/resistência à corrosão e estabilidade de cor ao conjunto.Pedal Progressivo para o acionamento das peças de mão nos terminais do equipo, o que possibilita o controle da velocidade e com acionamento em qualquer ponto do pedal.Seringa tríplice: bico giratório, removível e autolavável. Mangueiras: arredondadas, leves e flexíveis.Suporte das pontas: com acionamento pneumático individual. Tampo de inox removível: fácil de limpar, garante mais praticidade e resistência à corrosão. Puxador Bilateral. De série: - 01 seringa tríplice - 01 terminal sem spray para baixa rotação - 01 terminal para alta rotação.

UNIDADE DE ÁGUA:
Produzido em ABS injetado: confere maior durabilidade/ resistência a corrosão e estabilidade de cor ao conjunto. Cuba em cerâmica: profunda, removível e com ralo e filtro para retenção de sólidos e cobertura para evitar respingos.Filtro de detritos localizado na base do sugador. Sistema de regulagem da vazão da água: permite a regulagem fina do fluxo de água. Reservatórios translúcidos de 1000 ml para: água das peças de mão, seringa tríplice. Unidade de água e cuba rebatível em 90º, possibilitando uma ampla mobilidade que permite aproximação do auxiliar ao campo operatório. Terminal Sugador Venturi. Terminal Sugador Bomba de Vácuo.

REFLETOR:
Refletor 5x2, com sistema óptico em LED, brancas e Amarelas (âmbar), sendo que as amarelas (âmbar) para inibição da polimerização precoce de resinas compostas e outros materiais foto ativados. Pelo menos 04 intensidades de luz - Luz Branca: 15.000, 25.000 e 35.000 LUX e Luz amarelas: 6.500 LUX.Iluminação Retangular. Cabeçote: Com Puxadores Bilaterais em forma de alça, possibilitando isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada, removíveis e autoclaváveis. Regulagem de potência: Através de Sensor de proximidade localizado na parte inferior do cabeçote. luz natural sem aquecimento devido à propriedade LED. Campo de iluminação retangular.
Pintura: com tinta à base de poliuretano, lisa, de alto brilho.
Fonte de alimentação: seleção de entrada para

			110/127/220V, saída 12 VAC alimentado pela cadeira. MOCHO: Mocho com encosto anatômico, acabamento liso e cantos arredondados de fácil limpeza e assepsia. Estofamento em material rígido e resistente, com revestimento sem costura, densidade adequada e anti-deformante. Base com 5 rodízios, resistente, proporciona excelente estabilidade e fácil mobilidade. Possui ajuste de altura – assento com sistema central de elevação a gás através de alavanca lateral, promovendo movimentos suaves.		
19	38,000	UN	DERMATOSCOPIO - DERMATOSCOPIO - DERMATOSCÓPIO PORTÁTIL, ACOPLÁVEL A SMARTPHONES Dermatoscópio profissional portátil, projetado para avaliação detalhada da pele e diagnóstico de lesões cutâneas. Equipamento com lentes de alta resolução e iluminação LED com múltiplos modos (polarizada, não polarizada, âmbar e UV), que proporciona visualização nítida e ampliação óptica mínima de 10x. Deve possuir design ergonômico e estrutura metálica, garantindo conforto no manuseio, durabilidade e resistência. Características Técnicas: Ampliação óptica mínima: 10x. Campo de visão mínimo: 28 mm. Iluminação LED. Lentes de alta resolução. Estrutura metálica resistente. Design ergonômico. Adaptador incluso compatível com todos os modelos de smartphone.	6.533,3200	248.266,16
20	55,000	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - Equipamento com tecnologia de onda bifásica. Identifica e interpreta automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis, auto aderentes e servir tanto em pacientes adultos como em pediátricos. Pás adesivas com cabo de conexão de no mínimo 120 cm, desenho explicando o posicionamento correto das mesmas e vida útil de no mínimo 2 anos após a data de fabricação. Capacidade para desfibrilação pediátrica através de descarga de energia reduzida em no máximo 50J. Para pacientes adultos, energia de no máximo 150J. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. Possuir sistema de aviso sonoro e visual caso o aparelho necessite de manutenção, e também quando a bateria estiver fraca. Realizar auto testes diários automáticos para verificação de bateria, circuitos internos e calibração, sem a necessidade de dispositivos externos. Construído em material resistente a impactos e quedas de até 01 metro de altura; à prova d'água para utilização em clima chuvoso, com padrão de resistência IP55 ou IPx5; e resistente a temperaturas variáveis entre 0ºC e 50ºC. O peso máximo do equipamento com a bateria e as pás adesivas conectadas, não deverá ultrapassar 1,6Kg. Acompanhar maleta de transporte. Possuir bateria independente da pá descartável multifunção, com vida útil de no mínimo 200 choques ou 4 anos no modo espera; a bateria deve apresentar ainda uma autonomia mínima de 10 choques quando o aparelho indicar que a mesma está fraca. Oferecer instalação e treinamento.	13.870,5000	762.877,50
21	140,000	UN	DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA - SONAR DIGITAL DE MESA - DETECTOR FETAL DIGITAL DE MESA - SONAR DIGITAL DE MESA Sonar digital de mesa, utilizado	1.251,1500	175.161,00

			para exame de Frequência Cardíaca Fetal, ausculta de batimentos a partir da 10°e 12° semana de gestação, transdutor de alta sensibilidade, compartimento para transdutor, alta sensibilidade para ausculta coletiva, display numérico digital, entrada para fone de ouvido ou gravador de som, controle de volume, botão liga-desliga, alimentação através de rede elétrica bivolt 110v/220v, bateria recarregável, com Ciclagem mínima de 6.000 a 60.000, com Frequência de Ultrassom mínima de 2 MHz, Faixa de Medição de Frequência Cardíaca mínimo de 60 - 210 bpm. Acompanha manual em português e certificado de garantia.		
22	84,000	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL - DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL DETECTOR FETAL PORTÁTIL - SONAR DIGITAL SONAR DIGITAL UTILIZADO PARA EXAME DE FREQUÊNCIA CARDÍACA FETAL, AUSCULTA DE BATIMENTOS A PARTIR DA 10°E 12° SEMANA DE GESTAÇÃO, GABINETE E TRANSDUTOR CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ABS, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, TELA DE LCD, ALTO-FALANTE, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAVADOR OU COMPUTADOR, CONTROLE DE VOLUME, BOTÃO LIGA-DESLIGA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL E CARREGADOR BIVOLT 110V/220V, COM CICLAGEM MÍNIMA DE 6.000 A 60.000, COM FREQUÊNCIA DE ULTRASSOM MÍNIMA DE 2 MHZ, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA MÍNIMO DE 30 - 240 BPM. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUÊS E CERTIFICADO DE GARANTIA.	1.468,6600	123.367,44
23	41,000	UN	ELETROCARDIÓGRAFO - ELETROCARDIÓGRAFO ECG 12 CANAIS - 12 DERIVAÇÕES SIMULTÂNEAS /OPERAÇÃO: IMPRESSÃO DIRETA NO CONSOLE/ TELA: COLORIDA DE APROXIMADAMENTE 7 POLEGADAS, SENSÍVEL AO TOQUE/ PORTÁTIL: POSSUIR ALÇA PARA TRANSPORTE/ IDENTIFICAÇÃO: DATA, HORA DO EXAME, NOME, PESO E SEXO DO PACIENTE/ POSSUIR RECURSOS DE CONECTIVIDADE PARA TRANSFERÊNCIA E EXPORTAÇÃO DOS EXAMES, PERMITINDO, QUANDO APLICÁVEL, COMUNICAÇÃO COM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE E EXPORTAÇÃO EM FORMATO COMPATÍVEL COM DICOM. TAXA DE AMOSTRAGEM: NO MINIMO 6000 AMOSTRAS POR SEGUNDO/ COMUNICAÇÃO: ENVIO DE EXAMES EM FORMATO PDF E POSSIBILIDADE DE COMUNICAÇÃO BIDIRECIONAL COM WORKLIST E EXPORTAÇÃO EM FORMATO DICOM / INTERPRETAÇÃO: POSSUIR ALGORITMO DE ANALISE DO EXAME SEM NECESSIDADE DE PROGRAMAS EXTERNOS/ MEMORIA: CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE PELO MENOS 100 EXAMES/ APRESENTAÇÃO: POSSIBILIDADE DE VISUALIZAÇÃO DE NO MINIMO 5 MINUTOS DE ONDAS COMPLETAS DO ECG/ VERIFICAÇÃO: O EQUIPAMENTO DEVE PERMITIR VISUALIZAÇÃO DAS ONDAS EM TEMPO REAL, POSSUIR INDICAÇÃO DE ELETRODOS DESCONECTADOS E POSSIVEL INVERSÃO DE ELETRODOS/ ALIMENTAÇÃO ELETRICA: BIVOLT AUTOMÁTICO, COM BATERIA DE NO MINIMO 1 HORA DE USO CONTINUO, OU PELO MENOS 50 EXAMES/ SUPORTE COM RODÍZIOS: ACOMPANHA ACESSÓRIO(S): 01 CABO DE ECG 10 VIAS, 1 ROLO DE PAPEL PARA IMPRESSÃO, 01 KIT ELETRODOS (6	14.756,0200	604.996,82

			PRECORDIAIS E 4 TIPO CLIP), 01 CABO DE FORÇA,01 MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS - APRESENTAÇÃO DE CATALOGO OU MANUAL TÉCNICO QUE COMPROVE O PLENO ATENDIMENTO DO PRODUTO OFERTADO. GARANTIA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.		
24	180,000	UN	Foco Clínico - FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - Foco Clínico - Foco Refletor ambulatorial; haste superior flexível e cromada; pedestal com haste inferior pintada; altura variável entre 90cm a 150cm; pintura em epóxi a 250 °C de alta resistência; base do pedestal com 04 rodízios; Alimentação elétrica automática de 110 à 220 v. 50/60 Hz. Lâmpada de Led (luz fria). Intensidade luminosa mínima de 8.000 LUX Garantia de 01 ano contra defeitos de fabricação.	454,3000	81.774,00
25	6,000	UN	MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA - MONITOR MULTIPARÂMETRO COM CAPNOGRAFIA: equipamento portátil e compacto, destinado à monitorização de pacientes em ambiente hospitalar e atendimento pré-hospitalar. Deve possuir peso máximo de 1,5 kg, incluindo bateria, gabinete resistente a impactos, com proteção externa emborrachada e resistência a quedas de até 1,2 metro, além de grau de proteção mínimo IP44 contra poeira e respingos de água. O gabinete deve ser confeccionado em material resistente à higienização com produtos desinfetantes de uso hospitalar. Deve possuir tela colorida LCD/TFT de alta resolução, com tratamento antirreflexo e retroiluminação adequada à visualização em diferentes condições de iluminação, incluindo ambientes externos, além de interface touchscreen compatível com utilização por profissional utilizando luvas. Deve permitir monitorização simultânea, com apresentação em tempo real de curvas e valores numéricos de, no mínimo: Eletrocardiograma (ECG) de 3 ou 5 derivações, com análise de arritmias e segmento ST; Saturação periférica de oxigênio (SpO_2), com recursos para compensação de artefatos de movimento e baixa perfusão; Pressão arterial não invasiva (PANI) pelo método oscilométrico; Frequência respiratória (FR); Capnografia ($EtCO_2$), por tecnologia de fluxo principal ou lateral, com apresentação gráfica do capnograma. Deve possuir sistema de alarmes audiovisuais configuráveis, com ajuste dos limites dos parâmetros monitorados e intensidade sonora adequada para utilização em ambientes de emergência e resgate. Alimentação elétrica por bivolt automático de 100 a 240 V AC, entrada de 12 V DC para conexão à alimentação de veículos e bateria interna recarregável de íons de lítio, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo com a capnografia em funcionamento.	33.406,0000	200.436,00

			Deve acompanhar suporte ou sistema de engate rápido para fixação em maca, suporte ou veículo, conforme aplicação. O conjunto deverá incluir, no mínimo, cabo de ECG, sensores de SpO_2 adulto e pediátrico, manguitos de PANI adulto e pediátrico, linha de amostragem ou sensor de capnografia compatível, com filtro de umidade quando aplicável, cabo de alimentação elétrica e cabo para alimentação veicular de 12 V.		
26	83,000	UN	OFTALMOSCÓPIO TIPO DE BOLSO - OFTALMOSCÓPIO TIPO DE BOLSO - Com no mínimo de 3 tipos de aberturas, com filtro verde e/ou azul de cobalto livre de vermelho; e no mínimo 19 lentes de -20 a + 20 dioptrias. Iluminação brilhante com lâmpada tipo Halógena. Tensão alimentação 2,5v. Optica selada à prova de poeira. Borracha de proteção para evitar riscar a lente dos óculos. Cabeça em ABS resistente à impactos. Cabo ergonômico, à prova de choque, resistente e antiderrapante. Clipe de bolso e interruptor liga/desliga. Alimentação 2 pilhas AA. Garantia mínima de 01 ano.	1.065,6700	88.450,61
27	73,000	UN	PEÇA RETA - PEÇA RETA 1:1 indicada para procedimentos clínicos gerais e laboratoriais: Corpo confeccionado em metal de alta resistência, com ergonomia que proporcione firmeza e conforto durante o uso prolongado. Sistema interno com transmissão robusta e rolamentos de alta performance, garantindo menor vibração, operação suave e maior vida útil. Funcionamento com baixo nível de ruído, adequado à rotina intensa de trabalho. Conexãoterminal torneira BORDEN. Compatível com brocas padrão HP (2,35 mm). Autoclavável a alta temperatura. Construção resistente ao desgaste, adequada para elevado fluxo de atendimentos e necessidade de esterilização freqüente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	2.267,4600	165.524,58
28	52,000	UN	Seladora para grau cirúrgico - Seladora para grau cirúrgico - Design moderno com alça de apoio para selagem com proteção térmica que evita acidentes. Depois de aquecida, o selamento é feito em 3 segundos. Chassi metálico de aço com tratamento anticorrosivo e pintura epóxi eletrostática Área de selagem em aço inoxidável. Aquecimento uniforme em toda a área de selagem. 25cm por 10mm, contínuos, de área livre para selagem. Acionamento através de chave liga/desliga com iluminação. Não necessita manutenções. Alimentação: Bivolt. Tempo de pré-aquecimento: Média de 7 minutos. Tempo de selagem depois de aquecida: 3 segundos. Dimensões do produto: 36 x 6,5 x 11 cm (C x L x A). Dimensões da embalagem: 39 x 7 x 11,5 cm (C x L x A). Potência: 50 W. Área de selagem: 30 cm x 14 mm (C x L). Área Selada: 25 cm x 10 mm (C x L). Peso do produto: 1,085 Kg.. Garantia: 1 ano. QUANTIDADE POR AMBIENTE: 1 Por consultório odontológico	3.672,0000	190.944,00
29	78,000	UN	ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO - ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO ULTRASSON ODONTOLOGICO COM JATO DE BICABORNATO INTEGRADO: equipamento	4.214,8300	328.756,74

			odontológico no formato motor de bancada, confecionado em ABS ou material de resistência equivalente ou superior, indicado para a realização de procedimentos de profilaxia em odontologia, com jato bicarbonato integrado, dispositivo de proteção contra sobrecarga elétrica (fusível), seletor de liga e desliga, painel de comando, sem necessidade de fone externa de abastecimento de àgua, ajuste fino de potência, seletor de funções mínimas de 03 funções (periodontia, endodontia e scaling), peça de mão do ultrassom, recipiente para líquido irrigante removivel, transparente e de fácil limpeza, ultrassom piezoelétrico ativado pos pastilhas cerâmicas, sistema que evita o entupimento nas válvulas, chave seletora de potência e pedal de acionamento. Ultrassom piezoelétrico, com freqüência de 24.000 Hz a 32.000 Hz, para remoção da placa bacteriana ou biofilme dental que se deposita na margem gengival e superfícies dos dentes. Composto por: bomba peristáltica, reservatório de água acoplado ao aparelho. O equipamento deverá apresentar dimensões reduzidas, sendo compacto e leve. Deverá apresentar alta resistência estrutural e à oxidação, ser de fácil limpeza e desinfecção. Possuir filtro de ar; válvula dupla pneumática que opere com ar e água; reservatório de bicarbonato de sódio; bomba peristáltica; sistema de ar comprimido, painel contendo led que indique que o aparelho está energizado, chave seletora do ultra-som ou jato de bicarbonato; possuir estabilizador de freqüência com intuito de evitar que oscilações comuns da rede elétrica interfiram no padrão de vibração ultra-sônica do equipamento. Deverá apresentar três pontas para remoção do cálculo - 02 Perio Sub e 01 Perio Supra - e duas chaves para instalação dos tips contendo um anel de borracha resistente, com prolongador de proteção, todos esterilizáveis em autoclave. Peça de mão do Jato de Bicarbonato deve ser de fácil empunhadura para completa remoção do cálculo, pois não é a força aplicada que fará a remoção, mas a vibração ultra-sônica aplicada ao dente, sendo removível e esterilizável em autoclave com temperatura mínima de 121º até o máximo 135º C. Pedal único de acionamento para ultra-som e jato de bicarbonato de sódio. Mangueiras lisas, leves e flexíveis de fácil desinfecção e ausência de tensão nas mãos do operador. Mínimo de 02(duas) capas protetoras do transdutor, tensão de alimentação: 110/127/220 (Bivolt). Garantia mínima de 12 meses.		
30	5,000	UN	VENTILADOR MECANICO DE TRANSPORTE - Ventilador mecânico de transporte destinado ao suporte ventilatório de pacientes neonatais, pediátricos e adultos em ambientes intra e extra-hospitalares, incluindo situações de transporte. Deve oferecer modos de ventilação invasiva e não invasiva, garantindo assistência respiratória eficaz e segura. O equipamento deve possuir, no mínimo, os seguintes modos ventilatórios: Ventilação com Volume Controlado (VCV); Ventilação com Pressão Controlada (PCV); Ventilação Mandatória Intermitente Sincronizada (SIMV); Pressão de suporte (PSV); Ventilação Não Invasiva (VNI); Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP); Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo (HFNC). Paramêtros Ajustáveis: Pressão controlada e pressão de suporte: até pelo menos 60 $cmHO_2$; Volume corrente: a partir de 5-10ml até no mínimo 2.000 Ml; Frequência respiratória: até 100 rpm; Tempo inspiratório: de 0,3 a 5,0 segundos; PEEP: até pelo menos 35-40 $cmHO_2$; Sensibilidade inspiratória por fluxo: entre 0,50 a 2,0 L/min. Fluxo para Terapia de Oxigênio de Alto Fluxo: de 2 a 50 L/min. FiO_2 ajustável: de 21% a 100%. Monitorização e Alarmes: Deve dispor de tela colorida com	86.666,6700	433.333,35

			interface touchscreen, tamanho mínimo de 08 polegadas. Monitorização dos seguintes parâmetros: Volume corrente inspirado e exalado; Pressão de pico, platô e média das vias aéreas; PEEP total; Frequência respiratória total e espontânea; FiO_2 monitorada por sensor adequado; Relação I:E. Fluxo inspiratório de pico; Volume minuto expirado; Constante de tempo expiratório; Índice de estresse e volume expiratório. Apresentação de curvas e loops: Pressão x Tempo; Fluxo x Tempo; Volume x Tempo; Pressão x Volume; Fluxo x Volume. Alarmes audiovisuais (mínimo exigido): Alta e baixa pressão inspiratória; Alto e baixo volume minuto; Frequência respiratória; Alta/baixa FiO_2; Apneia; Pressão de ar baixa; Falha no fornecimento de gás; Falta de energia; Baixa carga da bateria; Ventilador sem condição de funcionamento. Recursos Adicionais: Nebulização incorporada sem alteração da FiO_2 ajustada; Teclas para pausa manual inspiratória e expiratória; Armazenamento dos últimos parâmetros ajustados; Bateria interna recarregável com automonia mínima de 5 horas; Continuidade da ventilação em caso de falta de um dos gases, com alarme indicando o gás faltante; Compatibilidade com protocolo de comunicação HL7 ou equivalente para integração hospitalar; Software em língua portuguesa ou com opção configuração em português. Acessórios Inclusos: Circuitos para pacientes pediátricos/adultos e neonatais/pediátricos; Válvula de exalação; Mangueiras para conexão de oxigênio e ar comprimido.; Garantia mínima de 12 meses.		
31	5,000	UN	VENTILADOR PULMONAR - ventilador pulmonar portátil, microprocessado, compacto e resistente a impacto; Alimentação: bateria interna recarregável com autonomia mínima de 3 (três) horas de funcionamento contínuo.Fonte de gases: operação com oxigênio e ar comprimido, ou oxigênio com mistura interna.Modos ventilatórios obrigatórios:Ventilação controlada por volume (VCV);Ventilação controlada por pressão (PCV);Ventilação mandatória intermitente sincronizada (SIMV); Ventilação com suporte de pressão (PSV); Ventilação espontânea com pressão positiva contínua (CPAP/Spont). Ajustes de parâmetros: Volume corrente: mínimo de 50 a 2000 mL; Frequência respiratória: ajustável de 2 a 60 rpm; PEEP ajustável até pelo menos 20 cmH_2O; Pressão de pico ajustável; FiO_2 regulável de 21 a 100%. Monitoração em tempo real de: Pressão das vias aéreas (pico, média e PEEP); Volume corrente e minuto; Frequência respiratória; Concentração de O_2. alarmes audiovisuais obrigatórios: Apneia; Desconexão; Alta e baixa pressão; Bateria fraca; Volume e frequência fora dos limites. Interface: painel digital com display iluminado, de fácil visualização em diferentes condições de luz. Design: portátil, leve, com alça e/ou sistema de fixação para transporte em ambulâncias e macas. acessórios inclusos: circuito respiratório adulto, circuito pediátrico (quando aplicável), bateria, carregador, manual de instruções em português. Certificação: registro ativo na ANVISA; conformidade com normas nacionais e internacionais de segurança elétrica e desempenho (ex.: IEC 60601).	48.151,6700	240.758,35
32	87,000	UN	ADIPÔMETRO - ADIPÔMETRO, fabricado em alumínio com revestimento de pintura epóxi. Cabos e protetores em nylon. Ponteiras fixas em nylon e molas em aço zincado. Régua com marcações em milímetros. Abertura mínima de 63mm. Molas com pressão mínima de 10g/mm2. Faixa de medição	475,9500	41.407,65

			de no mínimo 90mm. Sensibilidade 1mm. Tolerância de 0,5mm. Modo de operação analógico.		
33	39,000	UN	AGITADOR ULTRASSONICO - AGITADOR ULTRASSONICO - Equipamento de limpeza ultrassônica para remoção de debris e cimentos de instrumentais médico-odontológicos, que proporcione, através do processo de cavitação ultrassônica, uma limpeza uniforme, independentemente de carga ou posição dos instrumentais no tanque; com mínima emissão de ruídos sonoros; que opere na frequência aproximada de 40 a 50 KHz; potência mínima de 200W; tensão de operação 110V; com tanque em aço inoxidável; capacidade aproximada de 1,5 litros, com 01 cesta em aço inoxidável para colocação de instrumentais; tampa; dreno para dispensação da água; timer. Medidas aproximadas: 30 x 24 x 20cm (A x L x P).	1.633,0200	63.687,78
34	41,000	UN	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO - Amalgamador odontológico Aparelho tipo batedor universal para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas, que dotado de um sistema operacional eficaz de trituração garante a perfeita homogeneidade e consistência da mistura. Painel digital de fácil comando com tampa protetora transparente para melhor visualização. Proporciona mistura homogênea e de estrutura adequada, atingindo 4.200 rpm (+/-10%).	1.643,4900	67.383,09
35	6,000	UN	AQUECEDOR DE SORO 500 ML - AQUECEDOR DE SORO 500 ML Aquecedor de Soro 500 ml - dimensões mínimas de 0,33 cm x 0,22 cm/ suporta frascos de 250 ml e 500 ml - ajuste preciso da temperatura - 110V ou 220V.	373,3000	2.239,80
36	6,000	UN	AQUECEDOR PORTÁTIL DE SANGUE E FLUIDOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - AQUECEDOR PORTÁTIL DE SANGUE E FLUIDOS PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR - Equipamento portátil destinado ao aquecimento em linha e em tempo real de sangue, hemocomponentes, hemoderivados e soluções intravenosas, indicado para utilização em atendimento pré-hospitalar, transporte inter-hospitalar, medicina de emergência, unidades de suporte avançado de vida e ambientes hospitalares, com a finalidade de prevenir e tratar a hipotermia associada à infusão de fluidos frios. O equipamento deverá ser composto por unidade gerenciadora de aquecimento reutilizável e circuito de infusão descartável de uso único, permitindo o aquecimento do fluido durante o processo de infusão, sem necessidade de aquecimento prévio da bolsa ou frasco. Características técnicas mínimas: Equipamento portátil, compacto e de fácil transporte; Peso máximo da unidade reutilizável de até 2,0 kg, incluindo bateria; Alimentação por bateria interna recarregável, com possibilidade de funcionamento conectado à rede elétrica (127/220 V – bivolt automático) e/ou alimentação veicular de 12 V, quando aplicável; Autonomia mínima da bateria para aquecimento de, pelo menos, 1,5 litro de fluido refrigerado (aproximadamente 4 °C) em condições normais de operação; Sistema de aquecimento em linha com controle eletrônico e microprocessado da temperatura; Faixa de temperatura de saída ajustada automaticamente	286,1000	1.716,60

			entre 36 °C e 42 °C, garantindo aquecimento seguro dos fluidos administrados; Capacidade de operar com vazão contínua mínima de 150 mL/min, mantendo o desempenho térmico especificado; Compatível com infusão de sangue total, hemocomponentes, hemoderivados e soluções cristaloides; Sistema de monitoramento contínuo da temperatura com sensores eletrônicos e proteção contra superaquecimento; Alarmes visuais e/ou sonoros para indicação de falhas de funcionamento, superaquecimento, interrupção do fluxo ou outras condições de segurança; Desligamento automático em caso de falha que possa comprometer a segurança do paciente; Circuito descartável estéril, apirogênico, atóxico, livre de látex (Latex Free), de uso único e fornecido em embalagem individual; Componentes em contato com o fluido fabricados em materiais biocompatíveis; Equipamento de fácil montagem, operação e limpeza. Acessórios mínimos: 01 unidade gerenciadora de aquecimento; Bateria recarregável; Fonte de alimentação/carregador bivolt automático; Cabo de alimentação; Manual de operação em português; Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
37	46,000	UN	Balança antropométrica eletrônica para obeso - Balança antropométrica eletrônica para obeso, suporta ate 300 kg, divisões de 50g, régua antropométrica com escala na faixa de 2,00 m em alumínio com divisão de 0,5 cm, display LED com 6(seis) dígitos, teclado membrana em policarbonato, medidas mínimas da plataforma de 40 x 50 cm, estrutura em chapa de aço carbono, pintura em esmalte PU, fonte externa 90 a 240 VAC, chaveamento automático, função tara até a capacidade máxima de pesagem. Tapete e pés em borracha sintética antiderrapante. 01 (Um) ano de garantia.	1.449,0100	66.654,46
38	48,000	UN	CADEIRA PARA COLETA - CADEIRA PARA COLETA - Cadeira para coleta de sangue com assento e encosto estofados na cor azul royal, espessura mínima de 4cm, com proteção das bordas em perfil de PVC de alto impacto na cor preta. Apoio para o braço também estofado, na cor azul royal. Apoio para o braço com regulagem de altura; estrutura tubular em aço, pintada na cor branca com ponteira de borracha nos pés. Medida aproximada: 80 x 65 x 60cm (A x L x P).	1.318,4000	63.283,20
39	3,000	UN	CAPNÓGRAFO PORTÁTIL - CAPNÓGRAFO PORTÁTIL: equipamento compacto destinado à monitorização contínua e não invasiva da concentração de dióxido de carbono expirado ($EtCO_2$) e da frequência respiratória, com tecnologia de medição por infravermelho e sensor adequado para utilização em via aérea. Deve apresentar curva de capnografia em tempo real (forma de onda) e valores numéricos dos parâmetros monitorados, permitindo avaliação da ventilação e confirmação da adequada colocação de via aérea avançada. Deve possuir tempo de inicialização de até 5 segundos, alarmes audiovisuais configuráveis	6.280,0000	18.840,00

			para apneia e limites dos parâmetros monitorados, além de alimentação por pilhas padrão ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 4 horas de uso contínuo. O equipamento deve apresentar peso máximo de 150 g, incluindo a fonte de alimentação, e dimensões aproximadas entre 5 e 8 cm de comprimento, 4 e 6 cm de largura e 3 e 4 cm de espessura, favorecendo a portabilidade e utilização em transporte e atendimento pré-hospitalar. Deve acompanhar sensor compatível, adaptadores de via aérea para pacientes adultos e pediátricos e demais acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, de primeiro uso, com manual de operação em português		
40	60,000	UN	CARRO DE CURATIVOS - CARRO DE CURATIVOS curativo fabricado em aço inox. Armação em tudo de aço inox. Tampo superior e prateleira em chapa de aço inox de no mínimo 0,75mm com gradis em toda a volta. Rodízios de no mínimo 50mm de diâmetro, sendo dois com freios em diagonal. Suporte para balde e bacia em aço inox. Dimensões mínimas: 0,75 x 0,45 x 0,80 m. Acessórios: 01 balde de 5 litros em alumínio polido e 01 bacia de 3 litros inoxidável.	1.106,2400	66.374,40
41	50,000	UN	ESFIGMOMANÔMETRO COM PEDESTAL - ESFIGMOMANÔMETRO DE PEDESTAL - Em pedestal com rodízios e com suporte para acomodar a braçadeira. Pedestal deve permitir ajuste de altura. Tubo espiralado flexível medindo aproximadamente 3m de comprimento quando totalmente esticado. Todos os materiais devem ser livres de látex. Manômetro com mostrador analógico medindo no mínimo 13cm de diâmetro com escala de 0 a 300 mmHg. A tolerância máxima permitida deverá ser de aproximadamente 3mmHg. Pera insufladora e válvula de descarga de ar tipo rosca. Deve apresentar microfiltro para proteger a válvula de saída de ar e o sistema de medição. Deverá existir a possibilidade de giro horizontal do manômetro. Deverá acompanhar uma braçadeira fabricada em Nylon, com fecho de velcro, no tamanho adulto. Equipamento deverá apresentar selo do Inmetro indicando que foi devidamente aferido.	966,6700	48.333,50
42	59,000	KIT	LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS - LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS LARINGOSCÓPIO COM 6 LÂMINAS CURVAS - confeccionados em aço inoxidável e bordas lisas, iluminação em LED (Luz Branca) com 2.5 a 3.0V e lâmpadas rosqueáveis, em conformidade com a ISO 7376. Lâminas com arestas arredondadas; lâminas e cabo autoclaváveis, com sistema de encaixe padrão internacional. Cabo: Adulto. Funcionamento com 02 pilhas médias. Estojo próprio para acondicionamento. ACOMPANHA: 01 - Cabo para Laringoscópio Adulto; 01 - Lâmina Curva N.0; 01 - Lâmina Curva N.1; 01 - Lâmina Curva N.2; 01 - Lâmina Curva N.3; 01 - Lâmina Curva N.4; 01 - Lâmina Curva N.5. KIT COM 06 LÃMINAS	1.062,3300	62.677,47
43	43,000	UN	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 4 LÂMINAS RETAS, confeccionados em aço inoxidável, iluminação em LED (Luz Branca) com 2.5 a	675,4300	29.043,49

			3.5V e lâmpadas rosqueáveis, em conformidade com a ISO 7376. Lâminas com arestas arredondadas; lâminas e cabo autoclaváveis, com sistema de encaixe padrão internacional. Cabo: Infantil. Funcionamento com pilhas AA. Estojo próprio para acondicionamento. ACOMPANHA: 01 - Cabo para Laringoscópio Infantil; - 01 Lâmina Reta N.00; - 01 Lâmina Reta N.0; - 01 Lâmina Reta N.1 e – 01 Lâmina Reta N.2. (KIT 04 LÂMINAS)		
44	2,000	UN	MACA CESTO PARA RESGATE E SALVAMENTO - MACA CESTO PARA RESGATE E SALVAMENTO: confeccionada em polietileno de alta densidade ou material sintético de resistência equivalente, leve, resistente a impactos, abrasão e intempéries, destinada ao transporte e resgate de pacientes. Deve possuir formato tipo cesto/envelope, proporcionando proteção lateral ao paciente, com dimensões aproximadas de 210 a 220 cm de comprimento, 60 a 65 cm de largura e 18 a 20 cm de altura. Deve possuir pegadores anatômicos distribuídos ao longo das bordas, revestimento ou colchonete interno impermeável, lavável e de fácil higienização, além de cintos de segurança ajustáveis com fechos de liberação rápida para adequada fixação do paciente. Deve contar com apoio ou suporte ajustável para os pés e pontos de ancoragem resistentes à corrosão, adequados para sistemas de içamento vertical e horizontal, inclusive em operações de resgate por cordas. Capacidade mínima de carga de 150 kg, devendo apresentar resistência e estabilidade compatíveis com sua finalidade de uso em operações de resgate e salvamento. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu funcionamento e acondicionamento adequado.	6.123,1100	12.246,22
45	159,000	UN	OTOSCÓPIO LED - OTOSCÓPIO PORTÁTIL LED: equipamento destinado à avaliação do conduto auditivo externo e da membrana timpânica, com sistema de iluminação por fibra óptica, proporcionando iluminação adequada e campo visual sem obstruções, por fonte de luz LED ou tecnologia equivalente de alta durabilidade. Deve possuir cabeça confeccionada em material resistente, com dimensões aproximadas do conjunto entre 160 e 180 mm de comprimento e 30 a 40 mm de largura. Dotado de lente de aumento com magnificação mínima de 3x, com proteção contra riscos e sistema de abertura ou movimentação lateral para inspeção e procedimentos. Deve permitir conexão para pera destinada à realização de otoscopia pneumática. Cabo ergonômico, com diâmetro aproximado de 18 a 22 mm, equipado com clipe de fixação e controle liga/desliga, alimentado por pilhas ou bateria recarregável. Deve acompanhar kit de espéculos auriculares reutilizáveis e autoclaváveis, em tamanhos adulto e pediátrico, com diâmetros de abertura variados, aproximadamente entre 2,5 e 5,0 mm, além de estojo rígido para acondicionamento e transporte.	447,3300	71.125,47

			Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 meses		
46	52,000	UN	SELADORA HOSPITALAR DE PEDAL - Seladora hospitalar de pedal para selamento de embalagens de papel grau cirurgico, capacidade para uso intensivo, acionamento por pedal, controle ajustavel de temperatura, sistema de aquecimento por longa duração durabilidade e fácil substituição, tratamento anticorrosivo, cor branca, aréa de selagem mínima de 35 cm e máxima de 42 cm, tensão de alimentação bivolt automático, largura de selagem de 13 cm, confeccionada em aço carbono, pintura eletrotástica em epoxi, Garantia mínima de 12(doze) meses.	863,3300	44.893,16
47	5,000	UN	VIDEO LARINGOSCOPIO - VIDEO LARINGOSCOPIO vídeo laringoscópio portátil de alto desempenho, ideal para o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) e emergências. Destaques Técnicos para Emergência. Portabilidade e Resistência: O design deve suportar o ambiente hostil de ambulâncias (vibrações e quedas) e permitir a operação com apenas uma mão. Autonomia: A exigência de 120 minutos de uso contínuo é atendida por modelos com baterias de lítio integradas. Alguns modelos, como o McGrath MAC da Medtronic, utilizam baterias que indicam o tempo restante em minutos no visor. Sistema de Lâminas: O conjunto deve incluir pelo menos 10 lâminas reutilizáveis abrangendo de recém-nascidos a adultos obesos. Lâminas em aço inoxidável ou polímeros de alta resistência facilitam a desinfecção de alto níveL	10.193,3300	50.966,65

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	14.402.745,46

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

I. DECLARAÇÃO UNIFICADA DE RESPONSABILIDADE

Pregão Eletrônico: Edital n.° _____/2026	**Processo: n.° ___/2026**

A empresa Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob n.° Clique aqui para digitar texto., com sede à Clique aqui para digitar texto., por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador(a) do RG n.° Clique aqui para digitar texto. e CPF n.° Clique aqui para digitar texto., residente e domiciliado(a) à Clique aqui para digitar texto., nos autos do procedimento supra citado:

i. DECLARO que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; (*inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.° 14.133/2021*)

ii. DECLARO não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado; (*incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal*)

iii. DECLARO que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei; (*Inciso I do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021*)

iv. DECLARO que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; (*inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.° 14.133/2021*)

v. DECLARO que a empresa não possui, em seu quadro funcional e composição societária, agente público pertencente à entidade contratante, e que não possui parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 3º grau, e/ou não possui cônjuge ou companheiro(a) servidor da entidade contratante, de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança e que exerça suas funções na área responsável pela presente demanda ou contratação; (*inciso IV do art. 14 da Lei Federal n.° 14.133/2021*)

vi. DECLARO que a empresa não se enquadra em nenhuma das restrições de participação; (*art. 14 da Lei Federal n.° 14.133/2021 e Seção específica do edital*)

vii. DECLARO que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira; (*inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.° 14.133/2021*);

viii. DECLARAMOS que temos pleno conhecimento das condições contidas no edital e seus anexos, bem como, o recebimento de todos os documentos e informações necessárias, as quais possibilitaram a correta elaboração da respectiva proposta comercial e que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(*localidade/data*).

_____

(*representante legal da licitante*)

II. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

Pregão Eletrônico: Edital n.° _____/2026	**Processo: n.° ___/2026**

A empresa Clique aqui para digitar texto., inscrita no CNPJ sob n.° Clique aqui para digitar texto., com sede à Clique aqui para digitar texto., por intermédio de seu representante legal ou procurador, o(a) Senhor(a) Clique aqui para digitar texto., portador(a) do RG n.° Clique aqui para digitar texto. e CPF n.° Clique aqui para digitar texto., residente e domiciliado(a) à Clique aqui para digitar texto., DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

1. Encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do art. 3° da Lei Complementar n.° 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3° da lei Complementar n.° 123/12006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme Lei Complementar n.° 1479/2014.

2. O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu os limites fixados nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006;

3. Não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

4. Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de vedação relacionadas no art. 3º, §4º e incisos, da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

5. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n.° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da referida Lei, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(*localidade/data*).

_____
(*representante legal da licitante*)

OBSERVAÇÃO:

A Declaração Unificada de Responsabilidade deverá ser elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas, desde que, contenham todos os itens relacionados.

A declaração relativa ao enquadramento de MPE deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, com emissão não superior a 90 (noventa) dias; em havendo a impossibilidade de emissão da referida certidão, a licitante deverá apresentar documento idôneo comprovando referida situação.

Os modelos foram inseridos no presente edital com o intuito de padronizar as informações apresentadas, facilitar os trabalhos de análise e julgamento pelo(a) pregoeiro(a) e evitar que as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas em razão de falhas ou insuficiência nas informações indicadas.

Caso sejam apresentados documentos em formatação diversa do modelo sugerido, estes deverão contemplar todas as informações necessárias à comprovação das exigências para efeitos de habilitação das licitantes.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº 1.700 - Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo Senhor [inserir nome do titular ou substituto], [inserir cargo/função do Representante] portador(a) da Matrícula Funcional nº [inserir número], nomeado pelo Decreto Municipal nº [inserir número do Decreto e data de assinatura], publicado no Diário Oficial do Município nº [inserir número do DOM e data de publicação], na qualidade de representante legal do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR; e o(s) fornecedor(es) abaixo qualificado(s), doravante denominado(s) DETENTOR DA ATA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica - **Pregão Eletrônico n.º ___/2026 - Processo n.º ___/2026**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal n.º 2.129 de 30 de março de 2023; Decreto Municipal n.º 2.881, de 15 de janeiro de 2024, e, ainda, as disposições da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. **Detentor da Ata:** [inserir razão social], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número CNPJ], com sede na [inserir endereço completo da empresa], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome completo], [inserir cargo/função do(a) representante legal], nomeado conforme atos constitutivos da empresa.

1.1.1. As adjudicatárias com preços registrados passarão a ser denominadas detentoras da Ata de Registro de Preços, após a sua assinatura, assumindo como exclusivamente seus, os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, quando solicitado.

I. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação das sanções administrativas previstas no edital;

II. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal, permitirá a convocação das licitantes que compõem o cadastro de reserva, seguindo a ordem de classificação;

III. Na hipótese da adjudicatária e da licitante que compõe o cadastro de reserva não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços, a Administração Pública Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes da licitação, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

1.2. **Órgão Gerenciador**: Nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n.º 2.881/2024, o órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços será o(a) Secretaria Municipal de Saúde.

1.3. **Órgãos e/ou Entidades Participantes:** [inserir Órgão/Entidade Participante], neste ato representada pelo(a) Senhor(a): [inserir nome do titular ou substituto], [inserir cargo/função do Representante] portador(a) da Matrícula Funcional nº [inserir número], nomeado pelo Decreto Municipal nº [inserir número do Decreto e data de assinatura], publicado no Diário Oficial do Município nº [inserir número do DOM e data de publicação].

1.3.1. Este instrumento objetiva atender às demandas dos órgãos e entidades participantes do registro de preços.

1.3.2. O(s) órgão(s) e entidade(s) participante(s) deste registro de preços com sua(s) respectiva(s) quantidade(s) estimada(s) encontra(m)-se dispostos no Termo de Referência.

1.4. **Aderente de Preço** (Cadastro de Reserva): Relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e/ou inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

1.4.1. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

1.4.2. Se houver mais de um licitante, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

1.4.3. A habilitação das licitantes que comporão o Cadastro de Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e;

II. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste instrumento.

OU

1.4.1. Não houve registro de licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, bem como registro de interesse de inclusão no Cadastro, daqueles que mantiveram sua proposta original, não havendo, portanto, Cadastro de Reserva.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando a **aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades de renovação e adequação às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS.**

2.1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

[inserir Razão Social da Adjudicatária]							
Nº Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Preço Expresso em Reais (R$)**	
						Unitário	**Total**
						R$	R$
						R$	R$
						Valor Total	**R$**
Valor total por extenso:							

2.1.2. O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação dos itens supracitados, nas condições definidas no edital seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Eletrônico, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.1.4. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Detentor da Ata, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, respectivamente, Anexos do edital.

2.1.5. O preço registrado com indicação dos fornecedores detentores da ata será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme definido pelo art. 22 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024, bem como o disposto no Termo de Referência e no edital.

3.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

3.3. Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original, conforme definido pelo parágrafo §2º do Decreto Municipal n.º 397, de 18 de setembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

4.1. Alteração dos Preços Registrados:

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. Resultante de previsão no termo de referência de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.2. Negociação de Preços Registrados:

4.2.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

II. Havendo a liberação do fornecedor,o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, sendo que, deverá ser respeitada nas contratações a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

IV. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

4.3. Da Majoração do Preço Registrado:

4.3.1. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, desde que atendidos todos os requisitos trazidos no art. 26 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024:

I. Deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

II. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis;

III. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados;

IV. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 34 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024.

4.5. A detentora de preço registrado deverá atender a demanda do Contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual, aplicando-se aos preços inicialmente registrados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Caberá ao Órgão ou Entidade Gerenciadora:

5.1.1. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta.

5.1.2. Deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção de registro de preços.

5.1.3. Remanejar os quantitativos da Ata.

5.1.4. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

5.1.5. Conduzir as alterações ou as atualizações dos preços registrados;

5.1.6. Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, são pertinentes a essa sistemática de contratração, podendo indeferir os pedidos que não sejam pertinentes a essa modelagem.

5.1.7. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados

5.1.8. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.1.9. Divulgar, mediante publicação na imprensa oficial e no seu portal oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços com preço registrado e indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.1.10. Registrar as ocorrências no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema adotado pela Administração Pública Municipal, se houver.

5.1.11. Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

5.2. Compete ao Órgão ou Entidade Participante:

5.2.1. Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para a realização do processo de contratação.

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

5.2.3. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2.4. Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo particular signatário e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais.

5.2.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em rela-ção à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, para proceder o seu registro nos cadastros pertinentes.

5.2.6. Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

5.3. São obrigações do Detentor da Ata de Registro de Preços:

5.3.1. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.2. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

5.3.3. Na hipótese do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, devendo, para este fim, proceder nos termos da Subcláusula “4.3.” deste instrumento.

5.4. Celebrado o contrato em decorrência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e entidades participantes passam a ser designados como “Contratantes” e o detentor da ata como “Contratada”, observadas as obrigações fixadas no Termo de Referência para cada um deles.

CLÁUSULA SEXTA - DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA OU MODELO DO PRODUTO REGISTRADO

6.1. O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da Ata de Registro de Preços substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na Ata de Registro de Preços, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

6.2. A aceitação de que trata o subitem anterior poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO

7.1. Cancelamento do registro do Detentor da Ata.

7.1.1. O registro da licitante vencedora será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.1.1. No caso do inciso IV, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2. Cancelamento dos preços registrados.

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I. Por razão de interesse público; ou

II. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.3. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor não poderá alegar a indisponibilidade do produto ofertado, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços, nos termos dos §1º, §2º e §3º do artigo 29 do Decreto Municipal n.º 2.881/2024.

8.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerando também participante para efeito do remanejamento.

8.1.2. Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

8.1.3. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do inciso I, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.2. A Administração realizará periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO

9.1. De acordo com o subitem "1.4.1.4." do Termo de Referência, fica expressamente excluída a possibilidade de adesão de outros órgãos ou entidades à ata de registro de preços decorrente deste processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A descrição pormenorizada das condições de execução, recebimento e as demais obrigações da Administração e da detentora de preço registrado, encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal n.º 2.894 de 19 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Aplica-se à Ata de Registro de Preços as disposições relativas às sanções previstas no edital da licitação, bem como as disposições contidas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021, no que couber.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI do art. 5º do Decreto Municipal n.º 2.881/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que lhes caberá a aplicação da penalidade (inciso IX do art. 7º do Decreto Municipal n.º 2.881/2024).

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador sobre as penalidades administradas aplicadas.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.6. As sanções e infrações administrativas, independente de transcrição neste instrumento, seguirão as normas contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o detentor da Ata de Registro de Preços será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.1.1. Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

13.2. O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

13.3. A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3.1. Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

13.4. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da Ata de Registro de Preços, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata.

13.4.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida observado o disposto no art. 35 do Decreto n.º 2.881/2024, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133/2021.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a administração municipal a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições. Contudo, caso a contratação advinda do registro de preços seja firmada, a Administração deverá observar as quantidades mínimas a serem adquiridas, durante a vigência da Ata, conforme indicado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOVAÇÃO

14.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados nesta Ata e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição da Administração serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dourados/MS, _____de _____de 20___.

Assinaturas:

Pelo Município de Dourados/MS:

_____

[inserir Representante do Órgão Gerenciador]

[inserir Órgão Gerenciador]

_____ _____

[inserir Representante do Órgão Participante] **[inserir Representante do Órgão Participante]**

[inserir Órgão Participante] *[inserir Órgão Participante]*

Pelo(s) Detentor(es) da Ata:

_____

[inserir Representante Legal do Fornecedor]

[inserir Razão Social da Adjudicatária]

APÊNDICE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ___/20__

[condicionado ao interesse dos fornecedores de inclusão no Cadastro de Reserva, na ocorrência do Certame]

Ficam inclusos na presente ata, o registro dos seguintes licitantes que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original:

CADASTRO DE RESERVA

Não houve no certame, o registro de fornecedores que aceitaram cotar os bens, com preços iguais aos da adjudicatária, para efeito de inclusão neste Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da adjudicatária:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva	**[inserir conforme registrado no Certame]**					
Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**
						R$
					Valor Total	**R$**
Valor total por extenso:						

Não houve no certame, o registro de fornecedores que mantiveram sua proposta original referente ao(s) item(ns) adjudicados pelo licitante vencedor, para efeito de inclusão no Cadastro de Reserva.

OU

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Razão Social						
CNPJ						
Posição no Cadastro de Reserva	**[inserir conforme registrado no Certame]**					
Item	**Cota**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Valor Unitário**
						R$
					Valor Total	**R$**
Valor total por extenso:						

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 68/2026

CONTRATO N.º ___/___/DL/PMD

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DOURADOS E A EMPRESA [*inserir Razão Social da Contratada*]**, EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO POR** [*inserir modalidade de licitação com n.º Edital/ano*]**.**

I. **CONTRATANTE**: O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700 - Parque dos Jequitibás, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.155.926/0001-44, neste ato representado pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome do titular ou substituto***], [***inserir cargo/função do(a) Representante***] portador(a) da Matrícula Funcional n.º [***inserir número***], nomeado pelo Decreto Municipal n.º [***inserir número do Decreto e data de assinatura***], publicado no Diário Oficial do Município n.º [***inserir número do DOM e data de publicação***];

II. **CONTRATADA**: A empresa [***inserir razão social***], Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [***inserir número***], com sede na [***inserir endereço completo***], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [***inserir nome e função do(a) representante legal***], nomeado conforme atos constitutivos da empresa;

III. **FUNDAMENTO LEGAL**: O presente Contrato está sendo firmado com fundamento legal na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), o Código de Defesa do Consumidor instituído pela Lei Federal n.º 8.078/1990 e suas alterações, a Lei Complementar Municipal n.º 331, de 3 de julho de 2017 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.915/2024 e o Decreto Municipal n.º 2.097/2023, bem como pelos preceitos do Direitro Público, sendo decorrente do edital **[*inserir modalidade de licitação com n.º Edital/ano*]**, instruído pelo **Processo de Licitação n.º ___/___**, aplicando-se ainda, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se à **aquisição de equipamentos e materiais médico-hospitalares visando atender as necessidades de renovação e adequação às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Dourados-MS**.

1.1.1. O objeto contratado será prestado conforme dispõe o inciso XV do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1.1.2. Das especificações do objeto.

n.º Item	Cota	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca/Modelo	Preço Expresso em Reais (R$)	
						Unitário	Total
						Valor Total	

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie:

I. O Termo de Referência;

II. O edital da licitação, incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório;

III. A Proposta de Preços apresentada pela Contratada;

IV. Eventuais anexos/apêndices dos documentos supracitados.

1.3. Os documentos referidos nos incisos anteriores são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contratante, cuja eficácia se dará a partir da divulgação do seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, com justificativa por escrito, na forma do artigo 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante assinatura de Termo Aditivo entre as partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do Contrato.

2.3. A cada novo ano de vigência, o valor do Contrato poderá ser objeto de reajuste, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme estabelecido no Termo de Referência.

2.4. Quando da formalização ou prorrogação do prazo de vigência do Contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, conforme disposto no §4º do art. 91 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Forma de Fornecimento**.

3.1.1. O fornecimento será parcelado, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observados os quantitativos informados pela Administração.

3.2. **Das Condições e Local de Entrega**.

3.2.1. A solicitação dos equipamentos e materiais permanentes será realizada através de Solicitação de Fornecimento (SF), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da execução, além das demais exigências legais.

3.2.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) será enviada à Contratada via e-mail ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

3.2.3. Os itens deverão ser entregues de acordo com os quantitativos de cada tamanho especificados pelo Contratante.

3.2.4. Os equipamentos e materiais deverão estar em embalagens adequadas e originais, estando acondicionados de maneira que possa protegê-los de impactos e ações externas de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

3.2.5. Os equipamentos e materiais entregues deverão estar estritamente em conformidade com aqueles que foram contratados, não sendo aceitos pela Comissão de Recebimento aqueles que estiverem em desacordo com as especificações licitadas.

3.2.6. Os equipamentos e materiais deverão ser entregues conforme preconiza a legislação, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, sendo que a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

3.2.7. Os equipamentos deverão ser entregues no Núcleo de Patrimônio, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 900, bairro Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados: de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato.

3.2.8. O prazo para a entrega dos equipamentos e materiais permanentes pela empresa é de 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

3.2.9. A Contratada obriga-se a entregar/executar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, no Termo de Referência e no presente instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

3.2.10. Todos os bens/produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, o item será devolvido para substituição ou adequação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

3.2.11. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas no Termo de Referência, no edital e no presente instrumento.

3.2.12. A Contratada deverá realizar a **instalação completa** do objeto contratado, abrangendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais insumos necessários para o pleno funcionamento, **sem ônus financeiro ao Município de Dourados-MS**, conforme as especificações técnicas contidas neste.

3.2.13. A Contratada deverá fornecer os produtos, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

3.2.14. Em qualquer caso, quando aplicável, na data da entrega, os produtos deverão apresentar prazo mínimo de validade de 12 (doze) meses.

3.2.15. Não serão aceitos produtos entregues fora das especificações contidas neste Termo de Referência, do padrão de qualidade exigido e aprovado ou com problemas de fabricação.

3.4.1. O não atendimento aos prazos de entrega ou às condições contratuais pactuadas poderá ensejar a aplicação de penalidades, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do contrato firmado, inclusive multa por atraso injustificado.

3.3. Do Transporte.

3.3.1. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da Contratada.

3.3.2. Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do produto, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

3.3.3. O produto que apresentar recomendações preconizadas pelo fabricante deverá ser transportado nessas condições e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

3.4. Da Garantia.

3.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4.2. A Contratada garantirá a qualidade e segurança de todos os itens ofertados no certame, contra defeitos de fabricação no prazo mínimo de 03 (três) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal, conforme Art. 26, II do Código de Defesa do Consumidor, mais 9 (nove) meses de garantia contratual, conforme art. 50 do Código de Defesa do Consumidor e garantia do fabricante caso a mesma seja superior.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias, em conformidade com as alíneas “a” e “b” do inciso II do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e no presente instrumento.

4.2. A Secretaria reserva-se no direito de não aceitar os equipamentos e materiais permanentes que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Os itens recusados pelo Contratante deverão ser substituídos(s), automaticamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da hora de Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante.

4.4. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

4.5. Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.

4.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante legal, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

4.7. Em caso da necessidade de providências não realizadas por parte do fornecedor, os prazos para pagamento poderão ser suspensos e, considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a a aplicação de multa prevista no instrumento de contrato, e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste Processo Licitatório.

4.8. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.11. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

4.13. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. Dá-se ao presente Contrato o valor de R$ _____ (_____).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas no Termo de Referência, no presente instrumento, e que estejam de acordo com as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas pertinentes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, devendo tais circunstâncias ser registradas mediante simples apostila, quando cabível.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização.

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*art. 117, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021*).

6.7. Fiscalização Técnica.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (*Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 117, §1º*).

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. Fiscalização Administrativa.

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. Gestor do Contrato.

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Liquidação.

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação da despesa.

7.1.2. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.3. O prazo de liquidação da despesa e, em caso da contratação ser decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite, conforme citado no 7.1.2. supra, poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I. O prazo de validade;

II. A data da emissão;

III. Os dados do contrato e do órgão contratante;

IV. O período respectivo de execução do contrato;

V. O valor a pagar; e

VI. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.1.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.1.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.1.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.9. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a Contratada a ampla defesa.

7.1.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação fiscal.

7.2. Prazo de Pagamento.

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) contados da finalização da liquidação da despesa (conforme Decreto Municipal n.º 2.894 de 19/01/2024).

7.2.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva do Contratante, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

7.3. Forma de Pagamento.

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, de acordo com o Decreto Municipal n.º 2.894 de 19/01/2024 e mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada; juntamente com as provas de regularidade fiscal da União, Estado e Município.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do IRPJ - Imposto de Renda da Pessoa Jurídica, conforme Decreto Municipal n.º 2.277/23, ressalvada a situação disposta no art. 4°, inciso XI, da IN RFB n.º 1.234/2012, bem como de outras retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

7.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.3.6. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação.

7.3.7. A Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos no fornecimento do objeto, conforme a segui:

I. 02 (duas) vias da Solicitação de Fornecimento (S.F.), geradas com base nas requisições executadas, serem encaminhadas pelo Contratante;

II. Nota fiscal gerada pela execução conforme valor(es) constante(s) nas SF's;

III. Prova de Regularidade Fiscal:

a) No caso de contratação de serviços, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Município (ISS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade;

b) No caso de aquisição de bens materiais, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Estado (ICMS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

7.3.7.1. A eventual perda das condições de que trata o caput do art. 7º do Decreto Municipal n.º 2.894/2024, não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

7.3.7.2. Empresa optante do SIMPLES, deve apresentar junto ã nota fiscal documento(s) que comprove(m) seu enquadramento como a Declaração, conforme modelo (Apêndice “B” do Termo de Referência), conforme inciso IV do art.42 da IN da Receita Federal do Brasil n.º 21.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original.

7.3.7.3. A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do objeto e, consequentemente, da nota fiscal.

7.4. Manutenção das Condições Exigidas para Habilitação na Licitação.

7.4.1. Previamente ao pagamento, o Contratante deverá verificar se estão sendo mantidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

I. A eventual perda das condições de que trata o caput não enseja, por si, retenção de pagamento pelo Contratante;

II. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, o Contratante deverá notificar a Contratada para que regularize a sua situação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período;

III. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pelo Contratante, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa;

IV. É facultada a retenção dos créditos decorrente do Contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública Municipal e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

8.2. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificado.

8.2.1. Da Recomposição do Equilíbrio Econômico-Financeiro

8.2.1.1. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

8.2.1.2. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste ou revisão (reequilíbrio econômico-financeiro), conforme abaixo especificado.

8.2.2. Do Reajuste.

8.2.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

8.2.2.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, em consonância com o Art. 4, §2º e seguintes da Lei n. 10.742/2003.

8.2.2.3. Para aplicação do índice será considerado a data-base do orçamento estimado, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

8.2.2.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.2.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.2.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.2.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.2.2.9. O descumprimento de cronograma físico-financeiro se houver, por responsabilidade da Contratada, bem como de outras obrigações, ensejará a não concessão de reajuste anual.

8.2.2.10. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de comissão/servidor especialmente designado, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, anotando em registro próprio, todas as ocorrências havidas na execução do contrato;

II. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes ao recebimento dos produtos objeto deste instrumento;

III. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade encontrada no objeto entregue, para substituição ou correção;

IV. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, mediante comprovação do fornecimento, nas condições e preços pactuados de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, observados os requisitos de liquidação e a regularidade fiscal exigida;

V. Aplicar à Contratada as medidas administrativas e sanções cabíveis quando caracterizado descumprimento contratual, assegurado o devido processo legal;

VI. Emitir notas de empenho e Autorizações/Ordens de Fornecimento, indicando quantidades e locais de entrega;

VII. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada de acordo com os termos de sua proposta comercial, do contrato e do edital da licitação;

VIII. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à Contratada determinando as providências necessárias;

IX. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

X. Informar à Contratada alterações relevantes no cronograma de entrega, quando houver;

XI. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações;

XIII. Nomear Gestor e Fiscais Técnico e Administrativo para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

XIV. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela Contratada;

XV. Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, nos termos da legislação aplicável;

XVI. Receber e conferir os produtos nos prazos e condições estabelecidos;

XVII. Recusar, total ou parcialmente, produtos que estejam em desacordo com o Termo de Referência, edital, proposta ou no presente instrumento;

XVIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.2.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da Contratada, além de outras estipuladas no Termo de Referência as demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes ou estabelecidas em lei:

I. Cumprir fielmente todas as obrigações constantes deste contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado;

II. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados; (*inciso II do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

III. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas outras legislações, se aplicáveis ao objeto licitado; (*art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021*)

a) Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (*art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/2021, parágrafo único*)

IV. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do Contrato nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

V. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

VII. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

VIII. Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

IX. Acusar o recebimento da Nota de Empenho;

X. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou autoridade superior;

XI. Comunicar ao Contratante, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento;

XII. Comunicar ao Gestor do Contrato, designado formalmente pelo Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

XIII. Cumprir integralmente as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais relacionadas à execução do objeto;

XIV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

XV. Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

XVI. Entregar os produtos conforme especificações, prazos e condições estabelecidas;

XVII. Executar a entrega e demais condutas por meio de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;

XVIII. Garantir que seus empregados estejam devidamente identificados quando necessitarem acessar dependências do Contratante;

XIX. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XX. Indicar preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato, sendo que, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

XXI. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XXII. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações nos contratos gerados a partir da ata de registro;

XXIII. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

XXIV. Observar as prescrições emanadas dos agentes do Contratante designados para acompanhar a execução do contrato;

XXV. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

XXVI. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

XXVII. Reconhecer o(s) Gestor(es) e Fiscal(is) do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pelo Contratante, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

XXVIII. Responder pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual;

XXIX. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

XXX. Responsabilizar-se por qualquer prejuízo causado ao Contratante, a seus prepostos ou a terceiros, provocados por ação ou omissão, em decorrência de falhas ou imperfeições na execução do objeto;

XXXI. Resposabilizar-se por qualquer acidente que venha a ocorrer com seus empregados;

XXXII. Ser zelosa na entrega dos produtos, de maneira a não por em risco à saúde dos seus agentes e servidores;

XXXIII. Substituir, às suas expensas, materiais defeituosos ou rejeitados, nos prazos determinados, sob pena de aplicação de sanções;

XXXIV. Trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

XXXV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. A Contratada e o Contratante se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

11.2. Para a execução do objeto, em observancia ao disposto na Lei Federal n.º 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar n.º 101/2000 (lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal n.º 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Princípio da Transparência, a Contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo Contratante de seus dados pessoais, tais como, número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao Princípio da Necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. De acordo com o disposto nos arts. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações e respectivas sanções, conforme apresentado a seguir:

Infração (art. 155 da Lei 14.133/21)	**Sanções (art. 156 da Lei 14.133/21)**		
	Multa	**Base de Cálculo**	**Sanção**
I. Inexecução parcial	**a)** Moratória: 0,5% ao dia, até 10 dias, ou **b)** Compensatória até 10%.	Parcela inadimplida	Advertência, quando não couber penalidade mais grave.

II. Inexecução parcial com grave dano	Compensatória: 10% a 20%	Parcela afetada	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
III. Inexecução total	Compensatória: 20% a 30%	Valor não executado	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
VII. Retardamento injustificado	**a)** Moratória: 0,5% ao dia, até 10 dias, ou **b)** Compensatória até 10%, após o 10º (décimo) dia.	Parcela atrasada	Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
VIII. Falsidade na execução	10% a 20%	Valor contratado ou parcela afetada	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
IX. Fraude na execução	20% a 30%	Parcela afetada ou valor contratado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
X. Comportamento inidôneo	20% a 30%	Valor contratado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.
XII. Atos lesivos da Lei 12.846/13	Até 30%	Valor contratado	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, podendo ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo que aplicar a penalidade.

12.2. A sanção de multa será aplicada conforme os percentuais previstos, podendo ser cumulada com as demais penalidades, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto.

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, inclusive quanto à substituição de bens danificados ou refazimento de serviços reprovados.

12.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

12.6. As sanções e infrações administrativas aplicáveis à contratação seguirão integralmente as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, ainda que não estejam transcritas no Termo de Referência e no presente instrumento.

12.7. **Da Defesa do Interessado**.

12.8.1. Na aplicação da sanção de multa, conforme inciso II do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV, respectivamente, do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8.2.1. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

12.8.3. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.8.4. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.2. A extinção do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.4. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. Devolução da garantia, se houver;

II. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;

III. Pagamento do custo da desmobilização.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no presente instrumento.

13.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

ÓRGÃO:	12.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE:	12.002.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNCIONAL:	10.301.0020.	FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	1.025.	INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO PRIMÁRIA
FUNCIONAL:	10.302.0021.	MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE:	1.026.	INVESTIMENTOS EM ATENÇÃO DE SAÚDE ESPECIALIZADA
FUNCIONAL:	10.304.0031.	SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	1.028.	INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA
FUNCIONAL:	10.305.0031.	SISTEMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE:	1.029.	INVESTIMENTO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	2.105.	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA PRÓPRIA
	2.106.	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE SERVIÇOS DA REDE DE URGÊNCIA DE SAÚDE
	2.117.	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
	2.118.	FORTALECIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
	2.103.	PROMOÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA:	4.4.90.00.	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
	3.3.90.00.	APLICAÇÃO DIRETA
FONTE DE RECURSO:	1.500.1002.	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

15.2. O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

15.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas aplicáveis, sendo aplicável os preceitos de direito público e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, notadamente, contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUSTENTABILIDADE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A Contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável à fabricação, acondicionamento, transporte e descarte dos produtos, inclusive quanto ao gerenciamento de resíduos de sua atividade.

17.2. Sempre que compatível com o mercado e com as especificações técnicas, serão priorizadas soluções que apresentem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição prematura e a geração de resíduos.

17.3. Não serão exigidas características ambientais sem relação com o objeto ou sem possibilidade objetiva de comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O presente Contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o disposto no inciso I do art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS CONDUTAS DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

18.1.1. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de Contrato;“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de Contrato;

18.1.2. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

18.1.3. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

18.1.4. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir produtomente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja impedir produtomente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a adjudicatária, como condição para a contratação, concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, e o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do Contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do Contratante serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Comarca de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Em qualquer procedimento judicial que a Administração ou a Fornecedora, derem causa, correrão por sua conta, além do principal, todos os custos e despesas oriundas desta medida e ainda os honorários advocatícios, mesmo em caso de purgação de mora.

22.2. **Contrato Eletrônico:** Testemunhas dispensadas pelas assinaturas eletrônicas na forma do § 4º do art. 784 da Lei Federal n.º 13.105, de 16 de março de 2015 e alterações (Código de Processo Civil).

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, para que se produza os efeitos esperados.

Dourados (MS), _____de _____.

Datado e assinado digitalmente.

[Inserir nome do Representante Legal]	**[Inserir nome do Representante Legal]**
[Inserir Órgão/Secretaria]	*[Inserir Razão Social da Empresa]*
Contratante	Contratada